



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 943/2026 Cód. Verificador: 61WO68AQ

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 22/04/2026 13:17
Previsão: 22/05/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 22 de abril de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 943/2026

Requerimento nº 018/2026 – Departamento de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Administração, propõe a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas indicativas e testes hidrostáticos de mangueiras instalados nos prédios públicos municipais e nos veículos da frota oficial.

Tal medida se faz necessária para garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores públicos e usuários dos serviços, assegurando o atendimento às normas técnicas previstas pelo Corpo de Bombeiros, especialmente as exigências estabelecidas pelas NBRs (Normas da ABNT), e em cumprimento à legislação de segurança contra incêndio e pânico vigente no Estado.

Além disso, a manutenção e a renovação dos equipamentos de combate a incêndio são exigências obrigatórias para a obtenção e renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para o funcionamento regular dos prédios públicos.

No caso dos veículos oficiais, a instalação e manutenção de extintores é necessária como requisito de segurança para caminhões e máquinas pesadas, configurando-se como item obrigatório de segurança na operação dos equipamentos

Dessa forma, a presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir:

- A adequada prevenção e combate a princípios de incêndio;
- A preservação da segurança de servidores, cidadãos e do patrimônio público;
- A conformidade com as exigências legais e normativas de segurança;
- A padronização e eficiência na manutenção dos equipamentos de segurança;
- A regularidade do funcionamento dos edifícios públicos e da frota oficial.

Considerando o exposto, é imprescindível a instauração de procedimento licitatório para contratação dos serviços e aquisição dos materiais acima mencionados, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e a segurança das instalações pertencentes a Administração pública de Marmeleiro.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 28.724,60 (vinte e oito mil reais e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:





Médio

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau

8.2 – Gestor de Contrato:

Gilmar Gehlen.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Gilmar Gehlen
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa3c8ac7269f23>





Marmeleiro, 22 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Departamento de Administração, propõe a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas indicativas e testes hidrostáticos de mangueiras instalados nos prédios públicos municipais e nos veículos da frota oficial.

Tal medida se faz necessária para garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores públicos e usuários dos serviços, assegurando o atendimento às normas técnicas previstas pelo Corpo de Bombeiros, especialmente as exigências estabelecidas pelas NBRs (Normas da ABNT), e em cumprimento à legislação de segurança contra incêndio e pânico vigente no Estado.

Além disso, a manutenção e a renovação dos equipamentos de combate a incêndio são exigências obrigatórias para a obtenção e renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para o funcionamento regular dos prédios públicos.

No caso dos veículos oficiais, a instalação e manutenção de extintores é necessária como requisito de segurança para caminhões e máquinas pesadas, configurando-se como item obrigatório de segurança na operação dos equipamentos

Dessa forma, a presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir:

- A adequada prevenção e combate a princípios de incêndio;
- A preservação da segurança de servidores, cidadãos e do patrimônio público;
- A conformidade com as exigências legais e normativas de segurança;
- A padronização e eficiência na manutenção dos equipamentos de segurança;
- A regularidade do funcionamento dos edifícios públicos e da frota oficial.

Considerando o exposto, é imprescindível a instauração de procedimento licitatório para contratação dos serviços e aquisição dos materiais acima mencionados, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e a segurança das instalações pertencentes a Administração pública de Marmeleiro.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026. A previsão inicial era que a presente contratação fosse realizada ainda no ano de 2025, porém, devido a reestruturações realizadas na Administração e a priorização na contratação de objetos de maior relevância, postergou-se o início da tramitação para o ano de 2026.

Assim, considerando a necessidade do departamento, e fundamentado no Art. 16 do Decreto 10.947/2022 por se tratar de demanda superveniente, se faz necessária a presente contratação e a adequação do PCA para 2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
LOTE/GRUPO 01			
1	1	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de CO ₂ 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).
2	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 01 kg - (com todos os materiais necessários para instalação). (carga para 5 anos)
3	16	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 02 kg - (com todos os materiais necessários para instalação). (carga para 5 anos).
4	65	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).
5	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).
6	9	un	Mangueira de incêndio 15m / 1.1/2 / tipo II. Atende a ABNT NBR 11861.
LOTE/GRUPO 02			
7	10	un	Placa de sinalização "NÃO FUME" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho mínimo 15cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.
8	10	un	Placa de sinalização "PERIGO INFLAMÁVEL", fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho mínimo 20cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.
9	56	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx30cm. Atende a ABNT NBR 16820.
10	10	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 25cmx50cm. Atende a ABNT NBR 16820.
11	50	un	Placa de sinalização "EXTINTOR" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.
12	4	un	Placa acrílica para abrigo de mangueira, tamanho mínimo 21cmx21cm.





13	15	un	Suporte de parede para extintor
LOTE/GRUPO 03			
14	50	un	Carga de extintor ABC 04 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.
15	15	un	Carga de extintor ABC 06 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.
16	1	un	Carga de extintor água 10 litros, garantia de 1 (um) ano.
17	12	un	Carga de extintor BC 04 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.
18	2	un	Carga de extintor BC 06 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.
19	2	un	Carga de extintor BC 12 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.
20	1	un	Carga de extintor CO2 04 kg, garantia de 1 (um) ano.
21	6	un	Carga de extintor CO2 06 kg, garantia de 1 (um) ano.
22	4	un	Teste hidrostático para de mangueira de incêndio

As quantidades de cada item foram definidas com base nos extintores existentes que necessitam de recargas anualmente, em locais e veículos que não possuem extintores instalados, na necessidade de substituição de mangueiras e na necessidade de implantação de sinalização em determinados locais. Sendo que os quantitativos são suficientes para suprir as necessidades e realizar as devidas adequações nos prédios públicos pelos próximos 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações de outros órgãos da Administração Pública do mesmo objeto, valores de pesquisa de mercado realizada com empresas que atuam no ramo de comércio de extintores, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 28.724,60 (vinte e oito mil reais e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Visando maior eficiência na aquisição dos materiais e na prestação dos serviços, a presente contratação será dividida em lotes, de forma que a contratação de uma empresa para diversos itens da mesma natureza, como recargas por exemplo, confere um custo menor no valor final dos itens, além de favorecer a questão logística, onde uma única empresa entrega todos os itens em conjunto, evitando o parcelamento e a distribuição de itens da mesma natureza a diversas empresas.





A execução dos serviços ou fornecimento dos itens de cada lote por um único fornecedor permite melhor controle de prazos, logística unificada, e padronização na instalação e manutenção dos equipamentos, promovendo maior agilidade e eficiência. Isso é especialmente importante em instituições públicas, onde o cumprimento dos prazos e a continuidade dos serviços são essenciais.

A licitação por lote possibilita ainda que empresas ofereçam descontos em razão da contratação em maior volume, gerando vantagens econômicas para a Administração Pública, além de que muitos fornecedores especializados nesse segmento atuam oferecendo pacotes integrados de serviços e materiais. A licitação por lote torna o certame mais atrativo ao mercado, ampliando a competitividade e evitando a frustração de itens desertos ou fracassados.

Diante do exposto, conclui-se que a licitação por lote é a forma mais vantajosa para a Administração, pois promove maior eficiência técnica, operacional e econômica, reduz riscos operacionais e facilita a fiscalização contratual.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9

ESTADO DO PARANÁ

1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p336423a03932>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
LOTE/GRUPO 01					
1	1	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de CO2 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	617,60	617,60
2	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 01 kg - (com todos os materiais necessários para instalação). (carga para 5 anos).	95,98	575,85
3	16	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 02 kg - (com todos os materiais necessários para instalação). (carga para 5 anos).	143,70	2.299,15
4	65	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	156,63	10.181,11
5	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	209,57	1.257,39
6	9	un	Mangueira de incêndio 15m / 1.1/2 / tipo II. Atende a ABNT NBR 11861.	407,44	3.666,96
LOTE/GRUPO 02					
7	10	un	Placa de sinalização "NÃO FUME" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho mínimo 15cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	13,62	136,15
8	10	un	Placa de sinalização "PERIGO INFLAMÁVEL", fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho mínimo 20cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	19,95	199,53
9	56	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx30cm. Atende a ABNT NBR 16820.	22,39	1.253,65
10	10	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 25cmx50cm. Atende a ABNT NBR 16820.	34,97	349,70
11	50	un	Placa de sinalização "EXTINTOR" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	24,47	1.223,25
12	4	un	Placa acrílica para abrigo de mangueira, tamanho mínimo 21cmx21cm.	27,62	110,48
13	15	un	Suporte de parede para extintor	8,95	134,30
LOTE/GRUPO 03					





14	50	un	Carga de extintor ABC 04 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	63,40	3.169,88
15	15	un	Carga de extintor ABC 06 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	72,28	1.084,16
16	1	un	Carga de extintor água 10 litros, garantia de 1 (um) ano.	56,78	56,78
17	12	un	Carga de extintor BC 04 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	50,66	607,95
18	2	un	Carga de extintor BC 06 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	59,13	118,26
19	2	un	Carga de extintor BC 12 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	102,05	204,10
20	1	un	Carga de extintor CO2 04 kg, garantia de 1 (um) ano.	75,42	75,42
21	6	un	Carga de extintor CO2 06 kg, garantia de 1 (um) ano.	95,96	575,73
22	4	un	Teste hidrostático para de mangueira de incêndio	206,67	826,67
Valor Total Estimado					28.724,06

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Administração, propõe a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas indicativas e testes hidrostáticos de mangueiras instalados nos prédios públicos municipais e nos veículos da frota oficial.

Tal medida se faz necessária para garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores públicos e usuários dos serviços, assegurando o atendimento às normas técnicas previstas pelo Corpo de Bombeiros, especialmente as exigências estabelecidas pelas NBRs (Normas da ABNT), e em cumprimento à legislação de segurança contra incêndio e pânico vigente no Estado.

Além disso, a manutenção e a renovação dos equipamentos de combate a incêndio são exigências obrigatórias para a obtenção e renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para o funcionamento regular dos prédios públicos.

No caso dos veículos oficiais, a instalação e manutenção de extintores é necessária como requisito de segurança para caminhões e máquinas pesadas, configurando-se como item obrigatório de segurança na operação dos equipamentos

Dessa forma, a presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir:

- A adequada prevenção e combate a princípios de incêndio;
- A preservação da segurança de servidores, cidadãos e do patrimônio público;
- A conformidade com as exigências legais e normativas de segurança;
- A padronização e eficiência na manutenção dos equipamentos de segurança;
- A regularidade do funcionamento dos edifícios públicos e da frota oficial.

Considerando o exposto, é imprescindível a instauração de procedimento licitatório para contratação dos serviços e aquisição dos materiais acima mencionados, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e a segurança das instalações pertencentes a Administração pública de Marmeleiro.

A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026. A previsão inicial era que a presente contratação fosse realizada ainda no ano de 2025, porém, devido a reestruturações realizadas na





Administração e a priorização na contratação de objetos de maior relevância, postergou-se o início da tramitação para o ano de 2026.

Assim, considerando a necessidade do departamento, e fundamentado no Art. 16 do Decreto 10.947/2022 por se tratar de demanda superveniente, se faz necessária a presente contratação e a adequação do PCA para 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os /lotes/grupos, deste processo a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro





próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços ou entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser efetuada junto aos locais indicados, podendo ser em qualquer prédio pertencente a Administração Municipal dentro dos limites do município, seja na área urbana ou rural, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Para os LOTES/GRUPOS 01 e 03 com exceção do item 22, todos os itens deverão apresentar selo de inspeção técnica certificado pelo INMETRO na entrega do produto.

Para o LOTE/GRUPO 02 com exceção do item 15, todos os itens deverão estar de acordo com normatização da ABNT.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da Servidora Sandra Marisa Moreira Nicolau.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:





As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	511

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

- Pannel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

Item	Quant.	Unid.	Washington A. J. de Oliveira	Município de Nova Laranjeiras	Município de São Miguel do Iguaçu	Procuradori a Regional do Trabalho	Painel de Preços	EPI Zeus	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE/GRUPO 01										
1	1	Un.	800,00				522,89	529,90	617,60	617,60
2	6	Un.	150,00	85,00	70,00		78,90		95,98	575,88
3	16	Un.	200,00	115,00			116,09		143,70	2.299,20
4	65	Un.	200,00	117,77			141,86	166,90	156,63	10.180,95
5	6	Un.	280,00	179,99			188,37	189,90	209,57	1.257,42
6	9	Un.	450,00				319,42	452,90	407,44	3.666,96
LOTE/GRUPO 02										
7	10	Un.	25,00	13,96			5,60	9,90	13,62	136,20
8	10	Un.	25,00	13,96				20,90	19,95	199,50
9	56	Un.	25,00	13,96			28,20		22,39	1.253,84
10	10	Un.	50,00	13,96			40,95		34,97	349,70
11	50	Un.	25,00	13,96			20,00	38,90	24,47	1.223,50
12	4	Un.	30,00	13,96				38,90	27,62	110,48
13	15	Un.	15,00				5,96	5,90	8,95	134,25
LOTE/GRUPO 03										
14	50	Un.	80,00	55,00	65,00		53,59		63,40	3.170,00
15	15	Un.	100,00	68,50	53,00		67,61		72,28	1.084,20
16	1	Un.	70,00	45,00			55,34		56,78	56,78
17	12	Un.	70,00	48,27	38,00		46,38		50,66	607,92
18	2	Un.	80,00	61,05	45,00		50,47		59,13	118,26
19	2	Un.	100,00				104,10		102,05	204,10
20	1	Un.	120,00		40,00		66,25		75,42	75,42
21	6	Un.	130,00	92,15	70,00		91,67		95,96	575,76
22	4	Un.	60,00		140,00	420,00			206,67	826,68
Valor Estimado Total										28.724,60

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 22/06/2026 10:06:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/94a76d333d74>



ORÇAMENTO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	1	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de CO2 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	800,00	800,00
2	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 01 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	150,00	900,00
3	16	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 02 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	200,00	3.200,00
4	65	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	200,00	13.000,00
5	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	280,00	1.680,00
6	9	un	Mangueira de incêndio 15m / 1.1/2 / tipo II. Atende a ABNT NBR 11861.	450,00	4.050,00
7	10	un	Placa de sinalização "PROIBIDO FUMAR" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação. Atende a ABNT NBR 16820.	25,00	250,00
8	10	un	Placa de sinalização "PERIGO INFLAMÁVEL", fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 20cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	25,00	250,00
9	56	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx30cm. Atende a ABNT NBR 16820.	25,00	1.400,00
10	10	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 25cmx50cm. Atende a ABNT NBR 16820.	50,00	500,00
11	50	un	Placa de sinalização "EXTINTOR" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 20cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	25,00	1.250,00
12	4	un	Placa de sinalização "HIDRANTE/MANGUEIRA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 20cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	30,00	120,00
13	50	un	Recarga de extintor ABC 04 kg (pó)	80,00	4.000,00
14	15	un	Recarga de extintor ABC 06 kg (pó)	100,00	1.500,00
15	1	un	Recarga de extintor água 10 litros	70,00	70,00

16	12	un	Recarga de extintor BC 04 kg (pó)	70,00	840,00
17	2	un	Recarga de extintor BC 06 kg (pó)	80,00	160,00
18	2	un	Recarga de extintor BC 12 kg (pó)	100,00	200,00
19	1	un	Recarga de extintor CO2 04 kg	120,00	120,00
20	6	un	Recarga de extintor CO2 06 kg	130,00	780,00
21	15	un	Suporte de parede para extintor	15,00	225,00
22	4	un	Teste hidrostático para de mangueira de incêndio	60,00	240,00

Empresa: WASHINGTON A. J. DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.447.247/0001-77

Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA 414 - CENTRO

Telefone: 46 99107-0782

Data: 01/10/2025

Para: Município de Marmeleiro-PR



Ass. responsável

11.447.247/0001-77
WASHINGTON A. J. DE OLIVEIRA
COMÉRCIO DE EXTINTORES
Av. Dambros e Piva, 414
CEP 85.615-000 - Centro
Marmeleiro - Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. A formação de registro de preço para aquisição de extintores completos e serviços de recargas para substituição em prédios públicos do município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o edital da Dispensa Eletrônica nº 17/2025;
- 1.2.2. o termo de referência do edital;
- 1.2.3. a proposta do fornecedor;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 25 de agosto de 2025 até 24 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: **NACIONAL PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.786.6240003-73, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 190, Bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-070, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **CLODOALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº [REDACTED].

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NACIONAL PROTEÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total	
1	1	EXTINTOR ABC - 12KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	2,00	290,32	580,64	
1	2	EXTINTOR ABC - 4KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	10,00	117,77	1.177,70	
1	3	EXTINTOR ABC - 6KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	10,00	179,99	1.799,90	
1	4	EXTINTOR ABC - 8KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	2,00	229,87	459,74	
1	5	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA - 10KG/LT (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	2,00	129,00	258,00	
1	6	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA - 10KG/LT (RECARGA)	NACIONAL	UN	4,00	45,00	180,00	
1	7	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA - 12KG/LT (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	2,00	175,00	350,00	

7 b



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3837-1148

		E CARGA)					
1	8	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA - 12KG/LT (RECARGA)	NACIONAL	UN	1,00	51,48	51,48
1	9	EXTINTOR BC - 4KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	10,00	130,00	1.300,00
1	10	EXTINTOR BC - 6KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	2,00	165,00	330,00
1	11	EXTINTOR BC - 8KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	2,00	199,29	398,58
1	12	EXTINTOR CARGA PO QUIMICO ABC - 12KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	4,00	80,00	320,00
1	13	EXTINTOR CARGA PÓ QUÍMICO ABC - 1KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	4,00	85,00	340,00
1	14	EXTINTOR CARGA PÓ QUÍMICO ABC - 1KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	8,00	101,24	809,92
1	15	EXTINTOR CARGA PÓ QUÍMICO ABC - 2KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	6,00	50,00	300,00
1	16	EXTINTOR CARGA PÓ QUÍMICO ABC - 2KG (COMPLETO) (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	3,00	115,00	345,00
1	17	EXTINTOR CARGA PO QUIMICO ABC - 4KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	45,00	55,00	2.475,00
1	18	EXTINTOR CARGA PO QUIMICO ABC - 6KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	52,00	68,50	3.562,00
1	19	EXTINTOR CARGA PO QUIMICO ABC - 8KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	4,00	75,00	300,00
1	20	EXTINTOR CARGA PÓ QUÍMICO BC - 4KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	18,00	48,27	868,86
1	21	EXTINTOR CARGA PÓ QUÍMICO BC - 6KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	2,00	61,05	122,10
1	22	EXTINTOR CARGA PÓ QUÍMICO BC - 8KG (RECARGA)	NACIONAL	UN	3,00	72,00	216,00
1	23	EXTINTOR INDUSTRIAL CO ² 6KG BC (CASCO E CARGA)	NACIONAL	UN	2,00	503,64	1.007,28
1	24	EXTINTOR INDUSTRIAL CO ² 6KG BC (RECARGA)	NACIONAL	UN	4,00	92,15	368,60
1	25	EXTINTOR VEICULAR PQS 900G ABC UNIVERSAL (CASCO E CARGA)	EVTANS	UN	20,00	109,06	2.181,20
1	26	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE Todas as placas de sinalização: rotas de fuga, sinalização de extintores, hidrantes, abrigos de mangueiras, etc.	IMPREFIX	UN	50,00	13,96	698,00
TOTAL							20.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

7. 10



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Entregar o objeto de acordo com o descritivo estabelecido, respeitando a qualidade e o prazo de validade estabelecidos.

7.3. O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2025, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

7.4. Os produtos/serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.5. O local de entrega dos extintores será nos imóveis públicos como: Escolas, Cmeis, Centros de Saúde, Ginásios de Esportes, Pátio de Máquinas e outros, os quais estão localizados na sede e no interior do município, devendo ser considerada a distância média de até 35km, em relação a sede do município, conforme acompanhamento e/ou orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.6. Os extintores para recarga deverão ser coletados e devolvidos pela contratada, nos locais pré-determinados nas requisições de compra emitidas pela prefeitura municipal, podendo ser localizados na sede ou interior do Município de Nova Laranjeiras.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

7.8. Em hipótese alguma será aceito itens diferentes do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição, vencidos ou que não atender as especificações do edital.

7.9. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta do CONTRATADO.

7.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

7. b



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3837-1148

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

7. b



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. 10



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a Sra. **TAINÁ NAOMI SILVA GDAK** (Decreto nº 157/2025).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o(a) Sr(a). **EVANDRO TESSARO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 158, de 09 de abril de 2025.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

14. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7 b



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

- 15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - for liberado;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**
- 16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnrl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.
- 16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

/



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0002.2004	060	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0002.2004	070	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2014	460	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2014	500	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2014	510	1045	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2033	1190	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2033	1200	507	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2033	1210	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2033	1220	507	3.3.90.39.00.00
2025	12.122.0007.2040	1480	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.122.0007.2040	1490	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.122.0007.2040	1520	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.122.0007.2040	1525	1061	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0007.2053	2290	104	3.3.90.30.00.00

7. 10



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2025	12.361.0007.2053	2300	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0007.2053	2380	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0007.2053	2390	107	3.3.90.39.00.00
2025	27.812.0015.2059	2640	000	3.3.90.30.00.00
2025	27.812.0015.2059	2690	000	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0008.2067	2990	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0008.2067	3000	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0008.2067	3090	000	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0008.2067	3100	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.304.0008.2071	3520	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.304.0008.2071	3530	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.304.0008.2071	3540	1497	3.3.90.30.00.00
2025	10.304.0008.2071	3560	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.304.0008.2071	3570	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.304.0008.2071	3580	1497	3.3.90.39.00.00
2025	08.243.0009.2072	3650	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.243.0009.2072	3670	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0009.2084	4010	852	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0009.2084	4020	852	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0009.2087	4090	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0009.2087	4120	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.605.0011.2091	4220	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.605.0011.2091	4190	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0011.2093	4290	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0011.2093	4310	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0011.2102	4580	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0011.2102	4590	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0011.2102	4600	512	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0014.2102	4640	000	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

1 10



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.7. O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

23.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.9. Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

23.10. Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

x *B*



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Laranjeiras - PR, 25 de agosto de 2025.

CLODOALDO DE OLIVEIRA:76266290944
Assinado de forma digital por CLODOALDO DE OLIVEIRA:76266290944
Dados: 2025.08.25 09:34:58 -03'00'

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CLODOALDO DE OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Lenir Dola de Oliveira
Nome: Lenir Dola de Oliveira
CPF/RG nº _____
Diretora de Departamento de
Controle e Contratos
Decreto Nº 203/2025

Nome: _____
CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) senhor(a) **MARCELO MAYER**, inscrito(a) na matrícula nº 4204763, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 043/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025-PMSMI, processo administrativo nº 252/2025 -PMSMI**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de bens e serviços relacionados à recarga e manutenção de extintores veiculares e prediais, aquisição de extintores novos e placas sinalizadoras, bem como fornecimento de acessórios de segurança e equipamentos de EPIs**, com descrição resumida na cláusula 1ª do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 050/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Pregão Eletrônico nº 050/2025, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.

1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no PNCP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CATMAT 603800: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio	Própria	UN	24	65,00	1.560,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025**

	Veicular ABC - 4 kg, Certificado pelo Inmetro.					
2	CATMAT 603799: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Pó Químico BC - 4 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	113	38,00	4.294,00
3	CATMAT 236536: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Pó Químico CO2 - 4 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	1	40,00	40,00
4	CATMAT 603800: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Pó Químico ABC - 4 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	23	65,00	1.495,00
5	CATMAT 399427: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Veicular ABC - 6 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	2	68,00	136,00
6	CATMAT 600733: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Pó Químico BC - 6 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	24	45,00	1.080,00
7	CATMAT 399427: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Pó Químico ABC - 6 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	15	53,00	795,00
8	CATMAT 476676: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Pó Químico CO2 - 6 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	15	70,00	1.050,00
9	CATMAT 239933: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Veicular - ABC 8 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	1	74,00	74,00
10	CATMAT 239933: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Pó Químico BC - 8 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	10	36,00	360,00
11	CATMAT 327095: Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio Água Pressurizada - 10 kg, Certificado pelo Inmetro.	Própria	UN	54	39,00	2.106,00
12	Teste hidrostático de mangueira de incêndio tipo 2 - 15 metros 1 ½	Própria	un	16	140,00	2.240,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025**

13	CATMAT 298866: Extintor de incêndio novo veicular abc 1 kg completo, (casco e carga), equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte, dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 10721.	EXTANG	UN	2	70,00	140,00
16	CATMAT 391642: Extintor de Incêndio novo CO2 – 4 kg, (casco e Carga), equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte	NACIONAL	UN	2	410,00	820,00
19	CATMAT 391642: Extintor de Incêndio novo CO2 – 4 kg, (casco e Carga), equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte	NACIONAL	UN	18	485,00	8.730,00
32	CATMAT 238773: Placa de sinalização C1 seta fotoluminescente 7x20cm.	IMPREFIX	UN	40	9,00	360,00
33	CATMAT 298647: Fita antiderrapante fotoluminescente 5 cm x 30m, na cor amarelo.	nov/54	ROLO	5	125,00	625,00
39	CATMAT 221204: Protetor auricular tipo concha, nível de ruído 19db, constituído por duas conchas de plástico, almofadas de espuma em suas laterais e seu interior	LEDAN	UN	200	33,00	6.600,00
40	CATMAT 221238: Jugular Camper fabricada com fita antialérgica com 19 mm de largura, encaixe na suspensão por meio de gancho plástico.	LIBUS	UN	50	3,90	195,00
41	CATMAT: 447115. Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica	SINTETICA	PAR	50	21,00	1.050,00
Valor Total: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)						

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2.5 O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência, que é o anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

3. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1 O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi:

NACIONAL PROTECAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, com sede à Rua João Merlin, 1491, Bairro Jardim Universitário, na cidade de Cascavel - Pr., CEP: 85.819-040, Telefone (45) 3324-1801/ 99971-1021, e-mail: clodoaldo@nacionalprotecao.com.br / alison@sulbrasillicitacoes.com.br, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). **CLODOALDO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº xxx.662.909-xx.

3.2. Serão registrados no Anexo I da ata os preços, os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que deseja ingressar no cadastro de reserva.

4. CADASTRO DE RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

4.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, devendo ser respeitada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou liberação do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3 Se efetuada, a contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público, não sendo garantida a integral execução do objeto, em conformidade com o artigo 83, a Lei 14.133/2021, *“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”*.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

5.5. A vigência do Contrato será a prevista na cláusula 3.22 do Termo de Referência.

5.6. As demais regras atinentes ao Contrato estão indicadas na Cláusula 3ª do Termo de Referência.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

6.1 Não será admitida a adesão por ÓRGÃOS e ENTES PÚBLICOS à ata de registro de preços, decorrente desta licitação em todas as esferas de governo (Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023)

7. POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

7.2. O fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

8. EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.1. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceita pelo gestor indicado pela Administração Pública;

8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

8.2. A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal demandante e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

8.3. Na hipótese de exclusão de fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. Vistoria

8.4.1 Não aplicável para este procedimento.

9. ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos na cláusula 6ª e 7ª do Termo de Referência, e não implique em redução da qualidade.

9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

9.1.2. Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

9.1.3. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo.

10. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. 2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data de 15/08/2025 a 15/08/2026, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

comprovado o preço vantajoso por ampla pesquisa de preços de mercado, na forma do Art. 23º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Arts. 26º a 28º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

10.2. A **prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo**, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.2.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

10.3. Os fornecedores registrados **não têm direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta realizada no estrito interesse do Município de São Miguel do Iguaçu.**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (anexo I), estão sujeitos às sanções previstas estabelecidas na cláusula 15ª do Termo de Referência e Cláusula 12ª do Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços conforme art. 92, XIX §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital nos termos da Lei 14063/2020, devendo as partes promoverem assinatura no formato padrão ICP.

São Miguel do Iguaçu-PR, 15 de agosto de 2025.

CLODOALDO DE OLIVEIRA
NACIONAL PROTECAO LTDA
Beneficiária

MARCELO MAYER
Secretário Municipal de Administração Interino
Contratante

Data e hora da consulta: 26/08/2025 10:27

Usuário: ***.961.159.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200054	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 9A. REGIAO- PR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0040-19	AV. VICENTE MACHADO, 84 CENTRO	80420-010
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3304-9040

Ano	Tipo	Número
2025	NE	289

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172168	1000000000	339039	200010	DEFESA1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/08/2025	Ordinário	0900.0000477/2025-14	-	420,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.382.841/0001-64	EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES	81260-490
Endereço		
FERDINANDO MIRAGLIA 600 CIDADE INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
CAMPO LARGO	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO E REALIZACAO DE TESTES HIDROSTATICOS NA SEDE DA PRT-9ª REGIAO, EM CURITIBA, EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITACAO NR. 90026/2025 - PGEA 20.02.0900.0000477/2025-14

Local da Entrega

-

Informação Complementar

[7535]

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/08/2025 15:37:16	Alteração

Data e hora da consulta: 26/08/2025 10:27

Usuário: ***.961.159-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	420,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Testes Hidraulicos/Hidrostaticos em Mangueiras 1.1/2 de Hidrantes	420,00

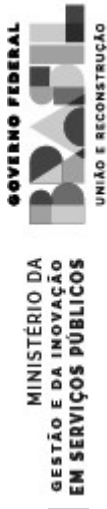
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/08/2025	Inclusão	42,00000	10,0000	420,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
PATRICIA BLANC GAIDEX
***.132.719-**
25/08/2025 15:37:16

Gestor Financeiro
ELOISA SHIZUE MORI
***.879.371-**
22/08/2025 11:02:50

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/08/2025 15:37:16	Alteração



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 522,89

R\$ 534,80

R\$ 245,86

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

2025

EXTINTOR INCÊNDIO), MATERIAL MANGUEIRA:BORRACHA), MATERIAL TRAMA:AÇO), MATERIAL VÁLVULA SAÍDA:LATÃO FORJADO), MATERIAL DIFUSOR:POLIETILENO), MATERIAL TUBO SIFÃO:ALUMÍNIO), MATERIAL CILINDRO:TUBO AÇO SEM COSTURA), CAPACIDADE:6 KG), PRESSÃO SERVIÇO:126 KGf/CM2), PRESSÃO TESTE:210 KGf/CM2), ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO:METAL BRANCO), TRATAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO:PINTURA VERMELHA), NORMAS TÉCNICAS:NBR 11716), APLICAÇÃO:INCÊNDIO CLASSE "B" E "C"), MATERIAL CARGA:DIOXIDO DE CARBONO (CO2)

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00020	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 6,00 KG	10	R\$245,86	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	14/04/2025
90009/2025	00006	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$389,90	SALVAR INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	27/05/2025
99007/2025	00002	Dispensa de Licitação	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$477,52	MINERVA ENGENHARIA LTDA	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102332 - ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS	20/03/2025
90011/2025	00010	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$479	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	08/04/2025
90001/2025	00006	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	57	R\$479	RUDECK FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	25/02/2025

90064/2024	00049	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	72	R\$485	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	29/04/2025
90064/2024	00006	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	216	R\$485	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	29/04/2025
90010/2024	00066	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$485,10	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90010/2024	00055	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$490	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90001/2024	00016	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	111	R\$516	IGOR TOURAO NOBRE	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN/RJ	29/04/2025
90005/2025	00003	Dispensa de Licitação	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	16	R\$519,60	CAROLINE WERLANG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153128 - MEC- DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	29/05/2025
90315/2024	00012	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	206	R\$550	FGS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB	981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB	10/01/2025
90315/2024	00013	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	67	R\$550	FGS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB	981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB	10/01/2025
90007/2025	00002	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	16	R\$553	PROJETOS E ESTRUTURAS MOCELLIN LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	28/01/2025
90004/2025	00004	Dispensa de Licitação	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$557,50	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160492 - E REG OP CARRO PIPA/7 BRIG INF MOTORIZADA	30/04/2025
90039/2024	00001	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$564	IGOR TOURAO NOBRE	COMANDO DA AERONÁUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	20/05/2025
90008/2025	00035	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	25	R\$580	IGOR TOURAO NOBRE	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	15/04/2025
90008/2025	00001	Dispensa de Licitação	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 6,00 KG	5	R\$590	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	28/04/2025
90013/2024	00005	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$612,95	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	28/04/2025
90013/2024	00004	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	50	R\$612,95	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	28/04/2025

90013/2024	00006	Pregão	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$612,95	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	28/04/2025
90007/2025	00002	Dispensa de Licitação	476676	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 6,00 KG	2	R\$668,255	FGS COMERCIAL LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781313 - DELEGACIA FLUVIAL DE PIRAPORA MARINHA	03/06/2025

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 78,90

R\$ 75,00

R\$ 62,10

FILTROS APLICADOS

Descrição

EXTINTOR INCÊNDIO), CAPACIDADE:1 KG\, MATERIAL CARGA:PÓ QUÍMICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABC 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 7
Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00002	Pregão	298866	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	61	R\$62,10	54.895.579 JHULLY RODRIGUES DE MOURA PINHEIRO	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	13/05/2025
90026/2025	00002	Pregão	298866	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	447	R\$62,56	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	10/04/2025
90090/2024	00004	Pregão	298866	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$74	DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	23/05/2025
90040/2025	00002	Pregão	298866	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$75	FGS COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	26/05/2025
90170/2024	00006	Pregão	298866	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 6,00 KG	10	R\$80	EXTIN EXTINTORES LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	18/02/2025
90170/2024	00005	Pregão	298866	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 4,00 KG	10	R\$80	EXTIN EXTINTORES LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	18/02/2025
90025/2024	00003	Pregão	298866	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$118,66	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	06/03/2025



MÉDIA

R\$ 116,09

MEDIANA

R\$ 88,00

MENOR

R\$ 75

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

2025

EXTINTOR INCÊNDIO\, MATERIAL MANGUEIRA:BORRACHA\, MATERIAL TRAMA:AÇO\, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA:LATÃO FORJADO\, MATERIAL DIFUSOR:PLÁSTICO\, MATERIAL CILINDRO:TUBO AÇO SEM COSTURA\, CAPACIDADE:2 KG\, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO:PINTURA VERMELHA\, TIPO VALVULA SAÍDA:M 28 COM MANÔMETRO.1\, APLICAÇÃO:CLASSE A\,CLASSE B E CLASSE C.1\, MATERIAL CARGA:PÓ QUÍMICO SECO - PQS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90090/2024	00005	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$75	DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	23/05/2025
90009/2025	00002	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	300	R\$81,90	SALVAR INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	27/05/2025
90003/2024	00003	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	42	R\$84	54.895.579 JHULLY RODRIGUES DE MOURA PINHEIRO	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	13/05/2025
90064/2024	00013	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	45	R\$87	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	29/04/2025
90254/2024	00005	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	40	R\$88	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C.PAULISTA-MCT	28/02/2025

Relatório gerado dia: 29/09/2025 às 13:49

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

90285/2024	00020	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	32	R\$89	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	01/04/2025
90007/2025	00003	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$101,94	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	28/01/2025
90009/2025	00001	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$153	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	05/05/2025
90032/2025	00015	Pregão	329100	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$285	A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR	987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	23/05/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 141,86

MEDIANA

R\$ 127,75

MENOR

R\$ 99

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

2025

EXTINTOR INCÊNDIO\, MATERIAL MANGUEIRA:BORRACHA\, MATERIAL TRAMA:AÇO\, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA:LATÃO FORJADO\, MATERIAL DIFUSOR:PLÁSTICO\, MATERIAL CILINDRO:TUBO AÇO SEM COSTURA\, CAPACIDADE:4 KG\, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO:PINTURA VERMELHA\, TIPO VALVULA SAÍDA:M 28 COM MANÔMETRO.\, NORMAS TÉCNICAS:NBR 9443 E 20-B\, NBR 10721\, NBR 9444\, APLICAÇÃO:INCÊNDIO CLASSE "A"\, "B" E "C"\, MATERIAL CARGA:PÓ QUÍMICO SECO - PQS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PAREDE E ADESIVO

Quantidade total de registros: 31

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00004	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	7	R\$99	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90012/2024	00002	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	180	R\$104	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	29/01/2025
90003/2025	00010	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	14	R\$105	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	EPR-ESTADO DO PARANA	926532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR	28/02/2025
90001/2025	00003	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	220	R\$105	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	28/05/2025
90007/2025	00001	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 4,00 KG	300	R\$105	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	987481 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	12/03/2025
90025/2025	00010	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 4,00 KG	57	R\$108	LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	26/05/2025

Relatório gerado dia: 29/09/2025 às 13:51

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

90023/2025	00006	Dispensa de Licitação	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	15	R\$109	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	04/06/2025
90028/2025	00001	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	150	R\$109	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	986727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	08/05/2025
90015/2025	00001	Dispensa de Licitação	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	30	R\$115	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL	06/05/2025
90009/2025	00003	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	250	R\$115	SALVAR INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	27/05/2025
90001/2024	00023	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	29	R\$117	48.891.046 GILIARD DO NASCIMENTO REIS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	29/04/2025
90005/2024	00002	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 4,00 KG	24	R\$118,67	C2P DROP SHIPPING DE MATERIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	24/01/2025
90007/2025	00006	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	69	R\$120	ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	28/01/2025
90010/2024	00065	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	13	R\$120	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90002/2025	00015	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 4,00 KG	27	R\$125	IGOR TOURAO NOBRE	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	23/05/2025
90010/2024	00073	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$127,75	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90010/2024	00018	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$128	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90010/2024	00040	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	7	R\$128	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90010/2024	00035	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$128	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90001/2024	00001	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	50	R\$128,50	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFGM	06/02/2025

90115/2024	00014	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	87	R\$140	EXTINTORES ROCHA LTDA	EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	08/04/2025
90009/2025	00044	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$145	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	05/05/2025
90010/2024	00047	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$145	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90009/2025	00002	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	36	R\$149	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	05/05/2025
90010/2024	00100	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$151	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90013/2024	00008	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$153,66	W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	28/04/2025
90013/2024	00007	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	40	R\$159,13	W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	28/04/2025
90010/2024	00078	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$160	EXTINBRAS EXTINTORES LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	929443 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - PR	27/03/2025
90013/2024	00009	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$161,08	W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	28/04/2025
90009/2025	00076	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$229	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	05/05/2025
90115/2024	00009	Pregão	456385	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	42	R\$490	EXTINTORES ROCHA LTDA	EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	08/04/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 188,37

MEDIANA

R\$ 138,00

MENOR

R\$ 109,98

FILTROS APLICADOS

Descrição

EXTINTOR INCÊNDIO\, MATERIAL MANGUEIRA:BORRACHA\, MATERIAL TRAMA:NYLON\, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA:LATÃO FORJADO\, MATERIAL CILINDRO:AÇO CARBÔNICO\, CAPACIDADE:6 KG\, PRESSÃO SERVIÇO:10\,5 KGf/CM2\, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO:PINTURA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICO\, NORMAS TÉCNICAS:NBR 15808\, APLICAÇÃO:INCÊNDIO CLASSE "A"\, "B" E "C"\, MATERIAL CARGA:PO QUÍMICO SECO - PQS

Ano da Compra

2025

Quantidade total de registros: 39

Registros apresentados: 1 a 39

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2025	00028	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	58	R\$109,98	FGS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00015	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	7	R\$110	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00047	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$113	EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00045	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	32	R\$113	EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90014/2025	00009	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 10,00 KG	50	R\$113,65	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	07/04/2025

90013/2025	00024	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	11		R\$114,99	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00011	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	9		R\$114,99	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00020	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	26		R\$115	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90025/2025	00012	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	60		R\$115	ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	22/04/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 6,00 KG	50		R\$119	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	EDF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	930686 - EDF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30/01/2025
90013/2025	00010	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2		R\$120	BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
99007/2025	00001	Dispensa de Licitação	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12		R\$121,96	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ.FILHO-UNESP	102332 - ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS	20/03/2025
90013/2025	00016	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	21		R\$124,99	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90025/2025	00015	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	60		R\$128,65	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	22/04/2025
90090/2024	00002	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	74		R\$129	DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	23/05/2025
90011/2025	00001	Dispensa de Licitação	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	140		R\$129,50	PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180133 - ESP-DELEG.SECG.POLICIA DE ARARAQUARA	28/04/2025
90013/2025	00021	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5		R\$135	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90047/2024	00001	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 6,00 KG	4		R\$137	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	06/02/2025

Relatório gerado dia: 29/09/2025 às 14:10

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

90090/2024	00003	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	7	R\$137	DIV/SEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	23/05/2025
90115/2024	00016	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	275	R\$138	EXTINTORES ROCHA LTDA	EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	08/04/2025
90115/2024	00015	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	826	R\$138	EXTINTORES ROCHA LTDA	EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	08/04/2025
90025/2025	00013	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	60	R\$140	ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	22/04/2025
90013/2025	00008	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$148	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00017	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$155	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90055/2024	00006	Dispensa de Licitação	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	118	R\$159	35.648.695 WEHENDERLEY APARECIDO BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES	930444 - FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	04/02/2025
90013/2025	00022	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$160	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90090/2024	00001	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$160	DIV/SEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	23/05/2025
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		CILINDRO 6,00 KG	8	R\$164,75	FGS COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160492 - E REG OP CARRO PIPA/7 BRIG INF MOTORIZADA	30/04/2025
90011/2025	00001	Dispensa de Licitação	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	45	R\$165,22	ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA	ERN-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	931087 - HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE	04/06/2025
90013/2025	00018	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	9	R\$195	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00001	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$290	ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00002	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$300	ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES-LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025

90013/2025	00006	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$304,72	FGS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00029	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$323,33	FGS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00054	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$354,99	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00030	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	8	R\$363,64	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00013	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	6	R\$450	EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00012	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$465,15	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025
90013/2025	00023	Pregão	623903	EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$469,99	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	20/05/2025

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 319,42

R\$ 318,50

R\$ 277

FILTROS APLICADOS

Descrição

MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO\, MATERIAL:FIBRA DE POLIÉSTER\, REVESTIMENTO INTERNO:BORRACHA VULCANIZADA\, COMPRIMENTO:1,5 M\, DIÂMETRO:1 1/2 POL\, PRESSÃO RUPTURA:ACIMA DE 55 KGf/CM2\, NORMAS TÉCNICAS:NBR 11.861 EB 2161\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO 2\, ACOPLADA UNIÃO ENGATE RÁPIDO STORZ E FUNDI

Ano da Compra
2025

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2025	00018	Pregão	323293	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO		UNIDADE	30	R\$277	PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	15/04/2025
90001/2024	00030	Pregão	323293	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO		UNIDADE	42	R\$290	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	06/02/2025
90096/2024	00214	Pregão	323293	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$318	HENCHEN, MUTZ E CIA LTDA	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR	08/01/2025
90002/2025	00013	Pregão	323293	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO		UNIDADE	126	R\$319	M LICITACOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	10/04/2025
90025/2024	00158	Pregão	323293	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO		METRO	16	R\$342,30	SERVSUPR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	20/05/2025
90016/2024	00003	Pregão	323293	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$370,23	M LICITACOES LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMD.DA MARINHA	781402 - ESTACAO RADIO DA MARINHA_NO RIO DE JANEIRO	13/03/2025



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 20,00

R\$ 20,00

R\$ 20

FILTROS APLICADOS

Descrição

PLACA SINALIZADORA), MATERIAL:PVC ANTI-CHAMA), TIPO:INDICATIVA), FORMATO:RETANGULAR, LARGURA:15 CM), ALTURA:20 CM), COR:VERMELHO E BRANCO.), NORMAS TÉCNICAS:ABNT NBR 16820 / NBR 13434\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO\, ESPESSURA:2 MM\, TIPO ACABAMENTO:TINTA FOTOLUMINESCENTE

Ano da Compra

2025

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90102/2025	00009	Dispensa de Licitação	627734	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	7	R\$20	REI DO EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	21/05/2025

MÉDIA

R\$ 5,60

MEDIANA

R\$ 5,60

MENOR

R\$ 5,60

FILTROS APLICADOS

Descrição

PLACA IDENTIFICAÇÃO\, MATERIAL:PVC\, COMPRIMENTO:20 CM\, ALTURA:15 CM\, APLICAÇÃO:ADVERTÊNCIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM DIZERES "PROIBIDO FUMAR" 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90025/2024	00253	Pregão	353973	PLACA IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	86	R\$5,60	SANPLAS EPI E EPC LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	20/05/2025



MÉDIA

R\$ 28,20

MEDIANA

R\$ 10,00

MENOR

R\$ 10

FILTROS APLICADOS

Descrição

PLACA IDENTIFICAÇÃO\, MATERIAL:PVC RIGIDO\, COMPRIMENTO:300 MM\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOTOLUMINESCENTE\, ESPESSURA:2 MM\, LARGURA:150 MM\, TIPO:SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:S2E- SAIDA DE EMERGENCIA - SETA ESQUERDA.

Ano da Compra
2025

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90037/2025	00021	Pregão	481992	PLACA IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	430	R\$10	SANPLAS EPI E EPC LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	29/05/2025
90004/2025	00040	Pregão	481992	PLACA IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	5	R\$10	DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	19/02/2025
90004/2025	00038	Pregão	481992	PLACA IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	7	R\$10	DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	19/02/2025
90129/2025	00035	Pregão	481992	PLACA IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	1.246	R\$12	TOTAL-FIRE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	19/05/2025

90129/2025	00024	Pregão	481992	PLACA IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	100	R\$99	TOTAL-FIRE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	19/05/2025
------------	-------	--------	--------	---------------------	--	---------	-----	-------	--	---	--	------------



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 40,95

R\$ 37,35

R\$ 26,35

FILTROS APLICADOS

Descrição

PLACA SINALIZADORA), MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, FORMATO:RETANGULAR, LARGURA:50 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, ESPESSURA:3 MM

Ano da Compra
2025

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90150/2024	00010	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	10	R\$26,35	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025
90150/2024	00022	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	5	R\$30,50	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025
90150/2024	00012	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	100	R\$34,50	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025
90150/2024	00018	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	54	R\$35	GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025
90150/2024	00007	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	8	R\$37,20	GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025

90150/2024	00023	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	5	R\$37,50	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025
90012/2025	00001	Dispensa de Licitação	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	20	R\$43,92	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	07/04/2025
90150/2024	00009	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	100	R\$46,15	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025
90150/2024	00008	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	100	R\$50,90	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025
90150/2024	00006	Pregão	473411	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	5	R\$67,45	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	21/01/2025

90014/2025	00006	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	24	R\$30,05	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	13/02/2025
90025/2025	00004	Pregão	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	19	R\$31	VILSON AMAURI SOARES DE SOARES	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	26/05/2025
90028/2024	00001	Pregão	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	161	R\$37	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90007/2025	00001	Pregão	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	110	R\$40	MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	10/03/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$40	FREIRE & BARBOSA LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343037 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN RONDÔNIA	19/05/2025
90002/2025	00002	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	11	R\$40	SUDASEG COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160499 - BASE DE APOIO REGIONAL DE SOROCABA	24/02/2025
90005/2025	00002	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$40,90	ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS	926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS	06/03/2025
90023/2025	00002	Pregão	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	27	R\$41,50	EXTINCOPI - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME	PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR	987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	24/04/2025
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$43,77	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ PINHAIS	928252 - AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ PINHAIS	16/04/2025
90002/2025	00001	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	26	R\$45	NACIONAL PROTECAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	29/04/2025
90007/2025	00001	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	15	R\$45,20	PROTEGE EXTINTORES LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	22/04/2025
90001/2025	00030	Pregão	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	16	R\$47	RUDECK FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	25/02/2025

90001/2025	00004	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$48	MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	27/03/2025
90027/2025	00004	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	25	R\$49	GNPT GESTAO EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158406 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO	22/04/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$49,10	MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA COM1DN	771201 - CENTRO DE DISTR. DE UNIFORME DO COM1DN	04/04/2025
90213/2025	00007	Pregão	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$50	G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	04/06/2025
90014/2024	00001	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$52,32	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DO MUN.DE GOIÂNIA	927726 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DO MUN.DE GOIÂNIA	12/03/2025
90006/2025	00004	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$55	PRL EXTINTORES LTDA	EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	450260 - EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	30/04/2025
90048/2025	00003	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$70,52	CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	05/05/2025
90007/2025	00001	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$71,66	REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ERJ-ESTADO DO RIO DE JANEIRO	929887 - CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA	17/02/2025
90001/2025	00045	Pregão	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	344	R\$88,36	SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	28/05/2025
90034/2025	00001	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$98	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	23/04/2025
90023/2025	00005	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$121	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	04/06/2025
90013/2025	00002	Dispensa de Licitação	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$155,87	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-ES	389054 - CONSELHO REG.DOS REPRES.COMERC DO ESTADO ES	21/03/2025

90002/2025	00007	Pregão	327095	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$160	CALIMAX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	JUSTICA FEDERAL	090004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA	06/03/2025
------------	-------	--------	--------	-------------------------------	--	---------	---	--------	--	-----------------	--	------------

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 66,25

R\$ 60,00

R\$ 49

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARGA EXTINTOR INCÊNDIO\, TIPO CARGA:GÁS CARBÔNICO\, CAPACIDADE CARGA:4 KG 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2025	00004	Dispensa de Licitação	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$49	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	17/03/2025
90002/2025	00002	Dispensa de Licitação	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$52	NACIONAL PROTECAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	29/04/2025
90041/2025	00002	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	517	R\$58	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00047	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	24	R\$58	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00125	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$58	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00075	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$58	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00097	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$58	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025

90007/2025	00003	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$60	MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	10/03/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	17	R\$60	MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	27/03/2025
90003/2025	00003	Dispensa de Licitação	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$69	FREIRE & BARBOSA LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343037 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN RONDÔNIA	19/05/2025
90029/2025	00001	Dispensa de Licitação	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	8	R\$70	ARTHUR ALBERTO BARROSO RODRIGUES E CIA LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788100 - COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	22/05/2025
90029/2025	00008	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$70	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	15/05/2025
90018/2025	00002	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	14	R\$80	MARIA LUZIA DA SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	05/06/2025
90017/2025	00015	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$80	ANTIFIRE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	08/04/2025
90002/2024	00028	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	22	R\$89,99	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA- MEX/DF	06/02/2025
90213/2025	00004	Pregão	236536	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	18	R\$90	G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC- SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	04/06/2025

MÉDIA
R\$ 91,67

MEDIANA
R\$ 85,00

MENOR
R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Descrição
 CARGA EXTINTOR INCÊNDIO\, TIPO CARGA:GÁS CARBÔNICO\, CAPACIDADE CARGA:6 KG
 2025
 Ano da Compra

Quantidade total de registros: 35

Registros apresentados: 1 a 35

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2025	00001	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	53	R\$30	J.S.R.C GNV SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781402 - ESTACAO RADIO DA MARINHA_ NO RIO DE JANEIRO	03/06/2025
90012/2024	00012	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	67	R\$32,90	PLATAFORMA PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	04/02/2025
90017/2025	00005	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	8	R\$34,10	PROTEGE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	08/04/2025
90012/2024	00002	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	759	R\$34,60	PLATAFORMA PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	04/02/2025
90012/2024	00009	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	34	R\$34,90	PLATAFORMA PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	04/02/2025
									INCENDIO LTDA			

90008/2025	00003	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	187	R\$42	CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL,RADIO-TV EDU	121101 - ESP-FUND, PE, ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	07/02/2025
90013/2025	00002	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	215	R\$48,70	PLATAFORMA PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ	25/02/2025
90285/2024	00004	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	586	R\$50	DIAMANTE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	01/04/2025
90047/2024	00016	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$59	MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	06/02/2025
90013/2025	00003	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	23	R\$60	J.S.R.C GNV SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	765701 - HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	14/04/2025
90002/2025	00004	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	9	R\$68	NACIONAL PROTECAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	29/04/2025
90002/2025	00003	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	48	R\$70	NACIONAL PROTECAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	29/04/2025
90004/2025	00002	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		CENTENA	33	R\$74	CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380241 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA	23/04/2025
90029/2025	00009	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$80	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	15/05/2025
90041/2025	00003	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	307	R\$85	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00048	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$85	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00126	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$85	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025

90041/2025	00076	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$85	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00098	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	40	R\$85	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90023/2025	00004	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	8	R\$89	EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME	PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR	987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	24/04/2025
90002/2025	00003	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$96	SUDASEG COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160499 - BASE DE APOIO REGIONAL DE SOROCABA	24/02/2025
90005/2025	00003	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	40	R\$96	NEX MULTISERVICOS E SOLUCOES AMIENTAIS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MANAUS/AM	06/05/2025
90025/2025	00001	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	68	R\$98,50	VILSON AMAURI SOARES DE SOARES	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	26/05/2025
90064/2025	00003	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	16	R\$100	PRL EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE	982427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE	24/04/2025
90213/2025	00005	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	34	R\$100	G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	04/06/2025
90001/2025	00002	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	8	R\$101	CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180153 - ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC)	10/02/2025
90003/2025	00001	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	50	R\$110	LE VEICULOS E EXTINTORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE PELOTAS	158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	14/05/2025
90007/2025	00005	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	13	R\$110	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	22/04/2025
90034/2025	00006	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$140	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	23/04/2025

90029/2025	00002	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	70	R\$148,60	NAVJIC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788100 - COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	22/05/2025
90254/2024	00014	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	120	R\$158	ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C,PAULISTA-MCT	28/02/2025
90001/2025	00002	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$170	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR	928160 - CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR	06/03/2025
90008/2025	00008	Dispensa de Licitação	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$179,09	FGS COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	29/05/2025
90254/2024	00021	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	150	R\$180	ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C,PAULISTA-MCT	28/02/2025
90254/2024	00012	Pregão	236535	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	184	R\$189	ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C,PAULISTA-MCT	28/02/2025

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 53,59

R\$ 44,00

R\$ 29,70

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

CARGA EXTINTOR INCÊNDIO\, TIPO CARGA:PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: ABC\, CAPACIDADE CARGA:4 KG 2025

Quantidade total de registros: 31

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2025	00009	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	17	R\$29,70	PROTEGE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	08/04/2025
90003/2025	00006	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	49	R\$33	TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR	28/02/2025
90011/2025	00005	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	80	R\$34	EXTIN EXTINTORES LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	08/04/2025
90014/2025	00003	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	55	R\$34,15	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	13/02/2025
90004/2025	00010	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	8	R\$35	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	19/02/2025
90010/2025	00011	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	100	R\$35	MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A REGIAO	06/05/2025

90008/2025	00010	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$37	CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL.RADIO-TV EDU	121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	07/02/2025
90001/2025	00034	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	14	R\$37	RUDECK FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	25/02/2025
90023/2025	00003	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$37,99	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	04/06/2025
90003/2025	00002	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	260	R\$38	LE VEICULOS E EXTINTORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	14/05/2025
90170/2024	00010	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	145	R\$40	EXTIN EXTINTORES LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	18/02/2025
90140/2025	00001	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$41,83	GJM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	989571 - MGO- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	24/04/2025
90041/2025	00051	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$44	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00078	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	7	R\$44	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00008	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	54	R\$44	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00128	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	65	R\$44	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00100	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$44	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90002/2024	00017	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	129	R\$46,24	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA- MEX/DF	06/02/2025
90030/2024	00001	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	400	R\$48	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	988057 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	16/01/2025
90005/2025	00002	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$48	NEX MULTISERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MANAUS/AM	06/05/2025

90028/2024	00006	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	135		R\$49	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90023/2025	00001	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	16		R\$55,50	EXTINCO - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA- ME	PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR	987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	24/04/2025
90045/2024	00001	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	59		R\$69	FGS COMERCIAL LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	28/01/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4		R\$70	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR	928160 - CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR	06/03/2025
90045/2024	00004	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	162		R\$75	FGS COMERCIAL LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	28/01/2025
90008/2025	00005	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	23		R\$76	REBECHI - PROJETOS & CONSULTORIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	16/04/2025
90028/2024	00036	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	11		R\$82	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90034/2025	00005	Dispensa de Licitação	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4		R\$82	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	23/04/2025
90045/2024	00005	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	90		R\$92	FGS COMERCIAL LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	28/01/2025
90045/2024	00008	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	13		R\$98	FGS COMERCIAL LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	28/01/2025
90045/2024	00002	Pregão	603800	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	98		R\$118	FGS COMERCIAL LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	28/01/2025

90025/2025	00005	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	33	R\$43	VILSON AMAURI SOARES DE SOARES	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	98841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	26/05/2025
90022/2025	00003	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	128	R\$47,98	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG	984975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG	29/05/2025
90002/2024	00018	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	923	R\$53	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA- MEX/DF	06/02/2025
90010/2025	00012	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	200	R\$53	MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	06/05/2025
90029/2025	00004	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	80	R\$55	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	15/05/2025
90012/2025	00001	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	200	R\$57	CAYQUE SOARES DE LIMA SILVA 70396481647	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	25/02/2025
90007/2025	00006	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	145	R\$58	MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	10/03/2025
90010/2025	00001	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$59	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	17/03/2025
90023/2025	00007	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$66,60	EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA- ME	PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR	987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	24/04/2025
90014/2024	00002	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	16	R\$67,50	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DO MUN.DE GOIÂNIA	927726 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DO MUN.DE GOIANIA	12/03/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	40	R\$68,58	RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	05/02/2025
90028/2024	00007	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	139	R\$70	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90006/2025	00002	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$75	36.207.000 JAYDER ROBERTO APARECIDO DA SILVA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	24/04/2025

90028/2024	00037	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	24	R\$77	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90001/2025	00004	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$80	CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180153 - ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC)	10/02/2025
90008/2025	00001	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$80	REBECHI - PROJETOS & CONSULTORIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	16/04/2025
90007/2025	00002	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$80	FLARE ENGENHARIA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ	930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ	07/03/2025
90034/2025	00004	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	8	R\$85	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	23/04/2025
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	6	R\$89,93	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413009 - ESCRITORIO REGIONAL 8	22/04/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	27	R\$92	MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA	925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA	16/04/2025
90030/2025	00005	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	966	R\$102	MACEDO & SOUSA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA	158352 - INSTITUTO FED. DE RARAIMA - CAMPUS ZONA OESTE	11/03/2025
90008/2025	00016	Pregão	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	50	R\$130	R R QUARESMA COMERCIO & SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	16/05/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	600734	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	103	R\$131,99	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	27/02/2025

90041/2025	00007	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1.263	R\$35	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00077	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	32	R\$35	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00099	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	100	R\$35	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90041/2025	00127	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$35	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90023/2025	00001	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	25	R\$36,88	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	04/06/2025
90005/2025	00001	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$37	NEX MULTISERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MANAUS/AM	06/05/2025
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	15	R\$38,78	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	02/04/2025
90002/2024	00022	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	62	R\$41	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA- MEX/DF	06/02/2025
90028/2024	00030	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	26	R\$42	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90023/2025	00003	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	29	R\$42,50	EXTINCO - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA- ME	PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR	987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	24/04/2025
90012/2025	00003	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$45	ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	783141 - NAVIO PATRULHA "GUAIBA"	06/05/2025
90007/2025	00005	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	30	R\$48	MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	10/03/2025
90064/2025	00001	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	118	R\$50	PRL EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - PE	982427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - PE	24/04/2025

90008/2025	00003	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	18	R\$50	REBECHI - PROJETOS & CONSULTORIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS	16/04/2025
90213/2025	00002	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	65	R\$50	G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	04/06/2025
90213/2025	00008	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	38	R\$50	G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	04/06/2025
90029/2025	00005	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	50	R\$53	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	15/05/2025
90003/2025	00003	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$53,33	ARTHUR ALBERTO BARROSO RODRIGUES E CIA LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788512 - AVISO HIDROCEANOGRÁFICO FLUVIAL RIO SOLIMÕES	30/05/2025
90007/2025	00002	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$55	PROTEGE EXTINTORES LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	22/04/2025
90027/2025	00001	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$55	GNPT GESTAO EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158406 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO	22/04/2025
90034/2025	00002	Dispensa de Licitação	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	14	R\$77	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	23/04/2025
90028/2024	00041	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$86	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90008/2025	00021	Pregão	603799	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	5	R\$146	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	08/05/2025

90010/2025	00006	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$39	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	17/03/2025
90014/2025	00004	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	26	R\$39,55	PROTEGE EXTINTORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	13/02/2025
90023/2025	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	20	R\$39,94	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	04/06/2025
90003/2025	00004	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$40	FREIRE & BARBOSA LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343037 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN RONDÔNIA	19/05/2025
90048/2025	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	23	R\$42,80	CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	05/05/2025
90005/2025	00001	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$45,36	ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS	926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS	06/03/2025
90001/2025	00003	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	15	R\$47	MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	27/03/2025
90007/2025	00004	Pregão	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	135	R\$48	MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	10/03/2025
90002/2024	00023	Pregão	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	267	R\$48	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	06/02/2025
90028/2024	00031	Pregão	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	7	R\$50	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90027/2025	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	7	R\$50	GNPT GESTAO EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158406 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO	22/04/2025
90004/2025	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$52,35	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	02/04/2025
90007/2025	00003	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	17	R\$53	PROTEGE EXTINTORES LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	22/04/2025

90023/2025	00005	Pregão	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3		R\$53,90	EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA- ME	PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR	987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	24/04/2025
90029/2025	00006	Pregão	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	50		R\$55	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	15/05/2025
90001/2025	00038	Pregão	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	375		R\$56	SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	28/05/2025
90008/2025	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	11		R\$56	REBECHI - PROJETOS & CONSULTORIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	16/04/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	22		R\$57	S M LOPES	ASSOCIAÇÃO A.E.I.P.VALE DO TOC./PARAISO TO	928894 - ASSOCIACAO A.E.I.P.VALE DO TOC./PARAISO TO	14/03/2025
90064/2025	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	28		R\$60	PRL EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE	982427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE	24/04/2025
90014/2024	00003	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	26		R\$62,20	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DO MUN.DE GOIÂNIA	927726 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DO MUN.DE GOIÂNIA	12/03/2025
90006/2025	00003	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12		R\$65	PRL EXTINTORES LTDA	EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA	450260 - EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	30/04/2025
90007/2025	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3		R\$78,33	REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ERJ-ESTADO DO RIO DE JANEIRO	929887 - CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA	17/02/2025
90034/2025	00003	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	38		R\$84,90	PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	23/04/2025
90008/2025	00002	Dispensa de Licitação	600733	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	19		R\$99,38	FGS COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	29/05/2025

MÉDIA

R\$ 104,10

MEDIANA

R\$ 105,50

MENOR

R\$ 40

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CARGA EXTINTOR INCÊNDIO/, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO/, CAPACIDADE CARGA 12 KG 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 24

Registros apresentados: 1 a 24

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2025	00005	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$40	J.S.R.C GNV SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781402 - ESTACAO RADIO DA MARINHA_NO RIO DE JANEIRO	03/06/2025
90010/2025	00008	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$54	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	17/03/2025
90014/2025	00010	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	12	R\$55	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	13/02/2025
90001/2024	00007	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	25	R\$58	SYC SOLUCOES E GESTAO DE SEGURANCA LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIIS ILHA DO GOVERN./RJ	29/04/2025
90004/2025	00003	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	1	R\$65,78	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	02/04/2025

90018/2025	00007	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$66	MARIA LUZIA DA SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	05/06/2025
90001/2025	00006	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$74	CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180153 - ESP-DIRETORIA DE EDUCAAO E CULTURA(DEC)	10/02/2025
90002/2024	00025	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	86	R\$77	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA- MEX/DF	06/02/2025
90010/2025	00014	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	50	R\$78	MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	06/05/2025
90002/2024	00020	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	26	R\$82	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA- MEX/DF	06/02/2025
90041/2025	00011	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	3	R\$89	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	19/05/2025
90028/2024	00009	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	178	R\$100	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90001/2025	00032	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	19	R\$111	RUDECK FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	25/02/2025
90028/2024	00038	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	4	R\$113	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	31/01/2025
90025/2025	00011	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	17	R\$115	VILSON AMAURI SOARES DE SOARES	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	26/05/2025
90002/2025	00010	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	18	R\$117,80	FGS COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	29/04/2025
90006/2025	00003	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	2	R\$125	36.207.000 JAYDER ROBERTO APARECIDO DA SILVA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	24/04/2025

90001/2025	00002	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	10	R\$139,99	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	27/02/2025
90030/2025	00004	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	42	R\$144	MACEDO & SOUSA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA	158352 - INSTITUTO FED. DE RARAIMA - CAMPUS ZONA OESTE	11/03/2025
90008/2025	00018	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	30	R\$150	R R QUARESMA COMERCIO & SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	16/05/2025
90254/2024	00023	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	250	R\$155	ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C.PAULISTA-MCT	28/02/2025
90029/2025	00003	Dispensa de Licitação	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	22	R\$156,80	NAVLIC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	788100 - COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	22/05/2025
90254/2024	00015	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	84	R\$164	ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C.PAULISTA-MCT	28/02/2025
90030/2025	00003	Pregão	237158	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO		UNIDADE	39	R\$168	MACEDO & SOUSA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA	158352 - INSTITUTO FED. DE RARAIMA - CAMPUS ZONA OESTE	11/03/2025

MÉDIA
R\$ 5,96

MEDIANA
R\$ 5,00

MENOR
R\$ 3,09

FILTROS APLICADOS

Descrição

SUPORTE), MATERIAL:AÇO GALVANIZADO), APLICAÇÃO:EXTINTORES DE INCÊNDIO.), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAR EM PAREDE\, LARGURA:30 MM\, TIPO:"L"\, ESPESSURA:2 MM 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 7
Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00034	Pregão	476678	SUPORTE		UNIDADE	570	R\$3,09	FGS COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	28/05/2025
90001/2025	00004	Dispensa de Licitação	476678	SUPORTE		UNIDADE	180	R\$3,19	FGS COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180296 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SAO CARLOS	12/03/2025
90004/2025	00039	Pregão	476678	SUPORTE		UNIDADE	50	R\$4,80	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	158161 - UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA	21/05/2025
90017/2025	00017	Pregão	476678	SUPORTE		UNIDADE	30	R\$5	ANTIFIRE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	08/04/2025
90001/2025	00002	Pregão	476678	SUPORTE		UNIDADE	150	R\$5	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	06/06/2025
90010/2025	00004	Dispensa de Licitação	476678	SUPORTE		UNIDADE	100	R\$5,62	FGS COMERCIAL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	06/05/2025

90008/2025	00046	Pregão	476678	SUORTE		UNIDADE	200	R\$15	GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	08/05/2025
------------	-------	--------	--------	--------	--	---------	-----	-------	--------------------------------	---	--	------------



UMA EMPRESA DO GRUPO ZEUS DO BRASIL



O que você procura na EPI Zeus?



Carrinho de Compras

[Consultar condições de Frete Grátis](#)

RESUMO

Produtos

R\$ 1.454,10

TOTAL

R\$ 1.454,10

Faça login e veja o valor com desconto no PIX

[Finalizar compra](#)

Digite o código

[Aplicar cupom](#)[Escolher mais produtos](#)[Salvar Orçamento](#)



Extintor Kidde CO2 4kg BC

429

Estoque: 157Preço
R\$ 529,90Subtotal
R\$ 529,90

Extintor PQS 4kg ABC - carga para 3 anos

18432

Estoque: 63Preço
R\$ 166,90Subtotal
R\$ 166,90

Extintor PQS 6kg ABC - carga para 3 anos

18433

Estoque: 42Preço
R\$ 189,90Subtotal
R\$ 189,90

Mangueira Incêndio Kidde Industrial Tipo 2 - 1.1/2" x 15 metros

17890

Estoque: 234Preço
R\$ 452,90Subtotal
R\$ 452,90

Placa proibido fumar de PVC 15 x 20cm

18711

Estoque: 5Preço
R\$ 9,90Subtotal
R\$ 9,90



Placa perigo inflamável de PVC 35 x 25cm

24570

Estoque: 15Preço
R\$ 20,90Subtotal
R\$ 20,90

Placa fotoluminescente extintor de PVC

25929

Estoque: 20**Tamanho Centímetro:** 30x30cmPreço
R\$ 38,90Subtotal
R\$ 38,90

Placa mangueira fotoluminescente PVC - 30x30cm

26653

Estoque: 96Preço
R\$ 38,90Subtotal
R\$ 38,90

Suporte de parede para extintor

3609

Estoque: 315Preço
R\$ 5,90Subtotal
R\$ 5,90

Calcular frete

Digite seu CEP

Calcular

[Não sei meu cep](#)



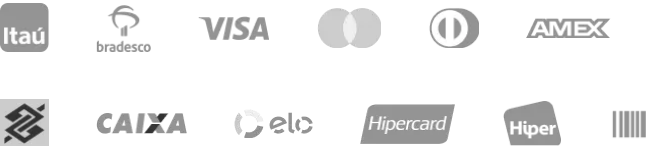
KM 63, BR-470, 8484 -
Badenfurt. Blumenau, SC.
CEP: 89070-200

- Categorias >
- Institucional >
- Políticas do Site >
- Atendimento >
- Meus Dados >

Fale conosco

- Whatsapp
- +55 47 9628-3875
- centralepi@zeusdobrasil.com.br
- Seg. a sex. 8 às 18h

Formas de pagamento





Segurança



Certificados de Qualidade



© 2024 Zeus do Brasil Ltda | CNPJ: 82.699.588/0001-88 |
Inscrição Estadual: 252.261.518

Desenvolvido pela **caravel**





Marmeleiro, 22 de abril de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme PAE nº 943/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

Marmeleiro, 22 de abril de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 22 de abril de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	943/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento
Valor Máximo:	R\$ 28.724,60

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	0	141.888,99
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	0	141.888,99
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	0	141.888,99
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	510	135.523,53
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	510	135.523,53
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	510	135.523,53
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	511	29.839,00
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	511	29.839,00
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	511	29.839,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 22/04/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





PREGÃO ELETRÔNICO ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026

CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 28.724,60 (vinte e oito mil reais e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: */2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de *** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **** de *** de 2026 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os lotes/grupos** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor Unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junt à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.



16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
LOTE/GRUPO 01					
1	1	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de CO2 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	617,60	617,60
2	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 01 kg - (com todos os materiais necessários para instalação). (carga para 5 anos).	95,98	575,85
3	16	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 02 kg - (com todos os materiais necessários para instalação). (carga para 5 anos).	143,70	2.299,15
4	65	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	156,63	10.181,11
5	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	209,57	1.257,39
6	9	un	Mangueira de incêndio 15m / 1.1/2 / tipo II. Atende a ABNT NBR 11861.	407,44	3.666,96
LOTE/GRUPO 02					
7	10	un	Placa de sinalização "NÃO FUME" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho mínimo 15cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	13,62	136,15
8	10	un	Placa de sinalização "PERIGO INFLAMÁVEL", fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho mínimo 20cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	19,95	199,53



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9	56	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx30cm. Atende a ABNT NBR 16820.	22,39	1.253,65
10	10	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 25cmx50cm. Atende a ABNT NBR 16820.	34,97	349,70
11	50	un	Placa de sinalização "EXTINTOR" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	24,47	1.223,25
12	4	un	Placa acrílica para abrigo de mangueira, tamanho mínimo 21cmx21cm.	27,62	110,48
13	15	un	Suporte de parede para extintor	8,95	134,30
LOTE/GRUPO 03					
14	50	un	Carga de extintor ABC 04 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	63,40	3.169,88
15	15	un	Carga de extintor ABC 06 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	72,28	1.084,16
16	1	un	Carga de extintor água 10 litros, garantia de 1 (um) ano.	56,78	56,78
17	12	un	Carga de extintor BC 04 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	50,66	607,95
18	2	un	Carga de extintor BC 06 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	59,13	118,26
19	2	un	Carga de extintor BC 12 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	102,05	204,10
20	1	un	Carga de extintor CO2 04 kg, garantia de 1 (um) ano.	75,42	75,42
21	6	un	Carga de extintor CO2 06 kg, garantia de 1 (um) ano.	95,96	575,73
22	4	un	Teste hidrostático para de mangueira de incêndio	206,67	826,67
Valor Total Estimado					28.724,06

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e Unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Departamento de Administração, propõe a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas indicativas e testes hidrostáticos de mangueiras instalados nos prédios públicos municipais e nos veículos da frota oficial.

2.2. Tal medida se faz necessária para garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores públicos e usuários dos serviços, assegurando o atendimento às normas técnicas previstas pelo Corpo de Bombeiros, especialmente as exigências estabelecidas pelas NBRs (Normas da ABNT), e em cumprimento à legislação de segurança contra incêndio e pânico vigente no Estado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Além disso, a manutenção e a renovação dos equipamentos de combate a incêndio são exigências obrigatórias para a obtenção e renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para o funcionamento regular dos prédios públicos.

2.4. No caso dos veículos oficiais, a instalação e manutenção de extintores é necessária como requisito de segurança para caminhões e máquinas pesadas, configurando-se como item obrigatório de segurança na operação dos equipamentos

2.5. Dessa forma, a presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir:

2.5.1. A adequada prevenção e combate a princípios de incêndio;

2.5.2. A preservação da segurança de servidores, cidadãos e do patrimônio público;

2.5.3. A conformidade com as exigências legais e normativas de segurança;

2.5.4. A padronização e eficiência na manutenção dos equipamentos de segurança;

2.5.5. A regularidade do funcionamento dos edifícios públicos e da frota oficial.

2.5.6. Considerando o exposto, é imprescindível a instauração de procedimento licitatório para contratação dos serviços e aquisição dos materiais acima mencionados, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e a segurança das instalações pertencentes a Administração pública de Marmeleiro.

2.6. Previsão no plano de contratações anual:

2.6.1 A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026. A previsão inicial era que a presente contratação fosse realizada ainda no ano de 2025, porém, devido a reestruturações realizadas na Administração e a priorização na contratação de objetos de maior relevância, postergou-se o início da tramitação para o ano de 2026.

2.6.2. Assim, considerando a necessidade levantada junto aos departamentos, e fundamentado no Art. 16 do Decreto 10.947/2022 por se tratar de demanda superveniente, se faz necessária a presente contratação e a adequação do PCA para 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os lotes/grupos deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:



4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços ou entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser efetuada junto aos locais indicados, podendo ser em qualquer prédio pertencente a Administração Municipal dentro dos limites do município, seja na área urbana ou rural, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.4. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. Para os LOTES/GRUPOS 01 e 03 com exceção do item 22, todos os itens deverão apresentar selo de inspeção técnica certificado pelo INMETRO na entrega do produto.

7.8. Para o LOTE/GRUPO 02 com exceção do item 15, todos os itens deverão estar de acordo com normatização da ABNT.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Servidora Sandra Marisa Moreira Nicolau.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores Unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços ou entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser efetuada junto aos locais indicados, podendo ser em qualquer prédio pertencente a Administração Municipal dentro dos limites do município, seja na área urbana ou rural, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. Para os LOTES/GRUPOS 01 e 03 com exceção do item 22, todos os itens deverão apresentar selo de inspeção técnica certificado pelo INMETRO na entrega do produto.

8.8. Para o LOTE/GRUPO 02 com exceção do item 15, todos os itens deverão estar de acordo com normatização da ABNT.

8.9. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.10.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.10.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Servidora Sandra Marisa Moreira Nicolau.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 943/2026
Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 154/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo n.º 943/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote/grupo**, cujo objeto é o “*REGISTRO DE PREÇOS ara futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade*”, atendendo às necessidades dos Departamentos Municipais.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n.º 018.791/2005-4. [Grifou-se].





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões. apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifou-se].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

2.2. DO CASO CONCRETO

a) Da Justificativa e da Necessidade Administrativa

Conforme se extrai do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a contratação pretendida tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, placas indicativas, suportes, mangueiras e testes hidrostáticos, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade.

A motivação administrativa apresentada encontra-se relacionada à necessidade de adequação e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio instalados nos prédios públicos municipais e veículos oficiais, visando à segurança patrimonial, à integridade física de servidores e usuários, bem como ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros e das normas técnicas aplicáveis, especialmente para fins de obtenção e renovação do AVCB.

No âmbito da análise jurídica, verifica-se que a necessidade administrativa foi adequadamente demonstrada, estando alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais dos Departamentos requisitantes, em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

b) Da Natureza do Objeto

O objeto da contratação contempla, de forma conjunta, o fornecimento de bens e a execução de serviços acessórios correlatos, tais como recargas, testes hidrostáticos e eventual instalação/fixação dos equipamentos e sinalizações.

Embora o objeto contemple fornecimento associado à execução de serviços acessórios correlatos, verifica-se, em análise perfunctória, que os itens possuem especificações padronizadas e usuais de mercado, admitindo definição objetiva no instrumento convocatório





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

e seu enquadramento como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Todavia, **recomenda-se adequação redacional dos documentos da fase preparatória, especialmente do Termo de Referência e da minuta editalícia, a fim de que a natureza do objeto passe a contemplar expressamente não apenas o fornecimento de bens, mas também os serviços acessórios correlatos.**

c) Da Modalidade Licitatória

Assim, em relação à **modalidade de licitação**, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, a modalidade mostra-se compatível com a natureza do objeto e apta a assegurar ampla competitividade entre os licitantes.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. **[Grifou-se]**.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o **Sistema de Registro de Preços**, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consolidado, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e administrativos, tais como a necessidade de recargas periódicas, substituição de equipamentos, adequações de sinalização e atendimento das demandas dos prédios públicos e da frota municipal, tais elementos devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, e não como definição exata da demanda futura.

Ademais, verifica-se que a própria Lei nº 14.133/2021 admite a utilização do Sistema de Registro de Preços em hipóteses nas quais o serviço esteja integrado ao fornecimento de bens, conforme previsão constante do art. 82, §3º, inciso III, circunstância que evidencia a compatibilidade jurídica da modelagem adotada.

Cumprir destacar que, embora o objeto contemple, além do fornecimento dos materiais, serviços acessórios, tal circunstância não afasta, por si só, a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP mesmo diante de estimativas baseadas em dados históricos, desde que subsista incerteza quanto ao consumo efetivo.

No que se refere ao **critério de julgamento**, verifica-se que a Administração adotou o critério de julgamento pelo menor preço por lote/grupo, fundamentando a modelagem adotada na necessidade de maior eficiência operacional, logística unificada, padronização dos serviços, considerando a natureza correlata dos itens e serviços que compõem cada lote.

Consta, ainda, que a adoção do julgamento agrupado busca conferir maior agilidade à execução contratual, otimização da fiscalização e potencial obtenção de ganhos econômicos decorrentes da contratação integrada dos materiais e serviços correlatos.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado à luz da viabilidade técnica e da vantagem econômica, nos termos dos arts. 18, §1º, VIII, e 40, §3º, não se tratando de regra absoluta, mas de diretriz a ser ponderada conforme as peculiaridades do caso concreto.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Nesse contexto, considerando a justificativa apresentada pela Administração e as peculiaridades do objeto, verifica-se a possibilidade jurídica de adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote/grupo, nos termos dos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, consta do edital que a licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando o valor estimado da contratação, não se identificam óbices jurídicos à adoção da participação exclusiva para ME/EPP.

e) Da Estimativa das Quantidades

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base nos extintores existentes que necessitam de recarga anual, nos locais e veículos que ainda não possuem equipamentos instalados, na substituição de mangueiras e na necessidade de adequação da sinalização de segurança dos prédios públicos municipais.

f) Da Justificativa do Valor e da Disponibilidade Orçamentária

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 28.724,60 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Consigna-se que a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços com base em cotação obtida junto a fornecedor do ramo, em contratações públicas similares e consulta ao Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Ademais a metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na utilização da mediana dos valores obtidos, procedimento que se revela adequado para refletir de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado, mitigando eventuais distorções decorrentes de valores discrepantes.

Além disso, há declaração expressa dos responsáveis técnicos no Termo de Referência no sentido de que os preços foram individualmente analisados, mediante análise crítica dos dados, com assunção de responsabilidade pela pesquisa e pelo mapeamento dos valores utilizados para definição do preço máximo da contratação.

g) Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à Minuta do Edital, verifica-se que o instrumento contempla os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, condições de participação, apresentação e julgamento das propostas, fase de habilitação, interposição de recursos, previsão de sanções administrativas, bem como regras sobre impugnação, pedidos de esclarecimento e critérios de desempate, em conformidade com o art. 25 da referida legislação.

Todavia, verificam-se inconsistências redacionais na minuta do Edital quanto à sistemática de divisão, julgamento e adjudicação do objeto.

Isso porque, embora o certame esteja expressamente estruturado sob o critério de julgamento “menor preço por lote/grupo”, o item 2.2 da minuta dispõe que “*a licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse*”, redação incompatível com a lógica de disputa por lote/grupo adotada no procedimento.

No mesmo sentido, o item 10.2 da minuta estabelece que “*o objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame*”, embora o julgamento esteja definido por lote/grupo, hipótese em que a adjudicação deve observar a mesma sistemática.

Diante disso, **recomenda-se a adequação redacional dos referidos dispositivos da minuta editalícia, a fim de compatibilizar integralmente o instrumento convocatório com**





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

o critério efetivamente adotado no certame, conferindo maior clareza, coerência interna e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Ainda, embora o Termo de Referência e a minuta editalícia contemplem disposições acerca da entrega, execução, fiscalização e recebimento do objeto, verifica-se que determinados itens fazem referência ao fornecimento “*com todos os materiais necessários para instalação*”, sem, contudo, detalhar de forma objetiva o respectivo escopo operacional.

Nesse contexto, **recomenda-se ao setor técnico avaliar a conveniência de melhor especificar eventual obrigação de instalação, montagem ou fixação dos equipamentos e sinalizações, delimitando sua abrangência, forma de execução e critérios de recebimento, a fim de evitar divergências interpretativas durante a execução contratual.**

Quanto à minuta da Ata de Registro de Preços, verifica-se que o instrumento, em linhas gerais, encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispondo das cláusulas essenciais relativas ao objeto, vigência, condições de fornecimento e execução sob demanda, compatíveis com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, especialmente no que se refere à contratação futura e eventual.

h) Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, denota-se que a contratação pretendida não se encontrava inicialmente prevista no planejamento anual, tendo a Administração justificado tratar-se de demanda superveniente decorrente de reestruturações administrativas e priorização de outras contratações.

Ressalta-se que o PCA é um instrumento dinâmico de planejamento de caráter estimativo e não vinculante, sendo admitida a sua revisão ao longo do exercício, especialmente diante de necessidades supervenientes, reavaliações técnicas ou adequações quantitativas e qualitativas da demanda.

Nesse contexto, **recomenda-se que o setor demandante promova a atualização formal do PCA/2026**, a fim de manter a coerência entre o planejamento institucional e a contratação pretendida.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

i) Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **opina-se pela viabilidade jurídica da contratação pretendida.**

Não obstante, **recomenda-se, previamente ao prosseguimento do certame, a adequação redacional da minuta editalícia** quanto à sistemática de divisão, julgamento e adjudicação do objeto, compatibilizando integralmente o instrumento convocatório com o critério efetivamente adotado de julgamento por lote/grupo.

Recomenda-se, ainda, que o setor técnico avalie a conveniência de melhor especificar eventual obrigação relacionada à instalação, montagem ou fixação dos equipamentos e sinalizações, delimitando sua abrangência e forma de execução, bem como proceda à formalização da inclusão e/ou atualização da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA/2026.

É o Parecer.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
11/05/2026 17:05:44
Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 17:05:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cnpj.com.br/p1fada0323e166>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de maio de 2026

Processo Administrativo Eletrônico-PAE n.º 943/2026

Em atenção ao parecer 154/2026 – PG, o Departamento de Administração e Planejamento vem se manifestar acerca das observações pertinentes a descrição dos itens 1 a 5 do Termo de Referência quando se refere a *“com todos os materiais necessários para instalação”*, assim solicitamos as seguintes alterações:

Onde se lê: *“com todos os materiais necessários para instalação”*

Leia-se: *“com todos os materiais necessários para instalação, sendo parafuso, bucha e suporte adequado ao tamanho do extintor”*

Sem mais para o momento remeto o processo para prosseguimento

Rogério Pereira de Melo
Chefe de Divisão de Compras





PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026

CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 28.724,60 (vinte e oito mil reais e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 07/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de julho de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 07 de julho de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os lotes/grupos** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor Unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junt à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 **DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

176

ESTADO DO PARANÁ

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
LOTE/GRUPO 01					
1	1	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de CO2 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação, sendo parafuso, bucha e suporte adequado ao tamanho do extintor).	617,60	617,60
2	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 01 kg - (com todos os materiais necessários para instalação, sendo parafuso, bucha e suporte adequado ao tamanho do extintor). (carga para 5 anos).	95,98	575,88
3	16	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 02 kg - (com todos os materiais necessários para instalação, sendo parafuso, bucha e suporte adequado ao tamanho do extintor). (carga para 5 anos).	143,70	2.299,20
4	65	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação, sendo parafuso, bucha e suporte adequado ao tamanho do extintor).	156,63	10.180,95
5	6	un	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 06 kg - (com todos os materiais necessários para instalação, sendo parafuso, bucha e suporte adequado ao tamanho do extintor).	209,57	1.257,42
6	9	un	Mangueira de incêndio 15m / 1.1/2 / tipo II. Atende a ABNT NBR 11861.	407,44	3.666,96
Valor Total do lote/grupo					18.598,01



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE/GRUPO 02					
7	10	un	Placa de sinalização "NÃO FUME" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho mínimo 15cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	13,62	136,20
8	10	un	Placa de sinalização "PERIGO INFLAMÁVEL", fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho mínimo 20cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	19,95	199,50
9	56	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx30cm. Atende a ABNT NBR 16820.	22,39	1.253,84
10	10	un	Placa de sinalização "SAÍDA" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 25cmx50cm. Atende a ABNT NBR 16820.	34,97	349,70
11	50	un	Placa de sinalização "EXTINTOR" fotoluminescente, em PVC, com fita para fixação, tamanho 15cmx20cm. Atende a ABNT NBR 16820.	24,47	1.223,50
12	4	un	Placa acrílica para abrigo de mangueira, tamanho mínimo 21cmx21cm.	27,62	110,48
13	15	un	Suporte de parede para extintor	8,95	134,25
Valor Total do lote/grupo					3.407,47
LOTE/GRUPO 03					
14	50	un	Carga de extintor ABC 04 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	63,40	3.170,00
15	15	un	Carga de extintor ABC 06 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	72,28	1.084,20
16	1	un	Carga de extintor água 10 litros, garantia de 1 (um) ano.	56,78	56,78
17	12	un	Carga de extintor BC 04 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	50,66	607,92
18	2	un	Carga de extintor BC 06 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	59,13	118,26
19	2	un	Carga de extintor BC 12 kg (pó), garantia de 1 (um) ano.	102,05	204,10
20	1	un	Carga de extintor CO2 04 kg, garantia de 1 (um) ano.	75,42	75,42
21	6	un	Carga de extintor CO2 06 kg, garantia de 1 (um) ano.	95,96	575,76
22	4	un	Teste hidrostático para de mangueira de incêndio	206,67	826,68
Valor Total do lote/grupo					6.719,12
Valor Total Estimado					28.724,60

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e Unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Departamento de Administração, propõe a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas



indicativas e testes hidrostáticos de mangueiras instalados nos prédios públicos municipais e nos veículos da frota oficial.

2.2. Tal medida se faz necessária para garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores públicos e usuários dos serviços, assegurando o atendimento às normas técnicas previstas pelo Corpo de Bombeiros, especialmente as exigências estabelecidas pelas NBRs (Normas da ABNT), e em cumprimento à legislação de segurança contra incêndio e pânico vigente no Estado.

2.3. Além disso, a manutenção e a renovação dos equipamentos de combate a incêndio são exigências obrigatórias para a obtenção e renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para o funcionamento regular dos prédios públicos.

2.4. No caso dos veículos oficiais, a instalação e manutenção de extintores é necessária como requisito de segurança para caminhões e máquinas pesadas, configurando-se como item obrigatório de segurança na operação dos equipamentos

2.5. Dessa forma, a presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir:

2.5.1. A adequada prevenção e combate a princípios de incêndio;

2.5.2. A preservação da segurança de servidores, cidadãos e do patrimônio público;

2.5.3. A conformidade com as exigências legais e normativas de segurança;

2.5.4. A padronização e eficiência na manutenção dos equipamentos de segurança;

2.5.5. A regularidade do funcionamento dos edifícios públicos e da frota oficial.

2.5.6. Considerando o exposto, é imprescindível a instauração de procedimento licitatório para contratação dos serviços e aquisição dos materiais acima mencionados, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e a segurança das instalações pertencentes a Administração pública de Marmeleiro.

2.6. Previsão no plano de contratações anual:

2.6.1 A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026. A previsão inicial era que a presente contratação fosse realizada ainda no ano de 2025, porém, devido a reestruturações realizadas na Administração e a priorização na contratação de objetos de maior relevância, postergou-se o início da tramitação para o ano de 2026.

2.6.2. Assim, considerando a necessidade levantada junto aos departamentos, e fundamentado no Art. 16 do Decreto 10.947/2022 por se tratar de demanda superveniente, se faz necessária a presente contratação e a adequação do PCA para 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os lotes/grupos deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços ou entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser efetuada junto aos locais indicados, podendo ser em qualquer prédio pertencente a Administração Municipal dentro dos limites do município, seja na área urbana ou rural, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.4. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. Para os LOTES/GRUPOS 01 e 03 com exceção do item 22, todos os itens deverão apresentar selo de inspeção técnica certificado pelo INMETRO na entrega do produto.

7.8. Para o LOTE/GRUPO 02 com exceção do item 15, todos os itens deverão estar de acordo com normatização da ABNT.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Servidora Sandra Marisa Moreira Nicolau.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores Unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.28.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços ou entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser efetuada junto aos locais indicados, podendo ser em qualquer prédio pertencente a Administração Municipal dentro dos limites do município, seja na área urbana ou rural, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. Para os LOTES/GRUPOS 01 e 03 com exceção do item 22, todos os itens deverão apresentar selo de inspeção técnica certificado pelo INMETRO na entrega do produto.

8.8. Para o LOTE/GRUPO 02 com exceção do item 15, todos os itens deverão estar de acordo com normatização da ABNT.

8.9. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.10.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.10.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Servidora Sandra Marisa Moreira Nicolau.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:13:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p02b6322729d9a>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026
CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Extintor Incêndio**

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Poliéster, Material Válvula Saída: Latão Cromado, Material Difusor: Aço Inoxidável, Material Tubo Sifão: Aço Carbono Galvanizado, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Pressão Serviço: 15BAR., Pressão Teste: 25BAR., Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna E Externa, Tipo Válvula Saída: Alavanca Com Controle De Descarga E Manômetro, Normas Técnicas: Nbr 15808, Abnt Nbr 15809, Aplicação: Incêndio Classe "D", Material Carga: Avd (Aqueous Vermiculite Dispersion), Características Adicionais: Bico Pulverizador Tipo Neblina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 617,60

Unidade de Fornecimento: Cilindro 6,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

2 - Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Poliéster, Material Válvula Saída: Latão Cromado, Material Difusor: Aço Inoxidável, Material Tubo Sifão: Aço Carbono Galvanizado, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Pressão Serviço: 15BAR., Pressão Teste: 25BAR., Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna E Externa, Tipo Válvula Saída: Alavanca Com Controle De Descarga E Manômetro, Normas Técnicas: Nbr 15808, Abnt Nbr 15809, Aplicação: Incêndio Classe "D", Material Carga: Avd (Aqueous Vermiculite Dispersion), Características Adicionais: Bico Pulverizador Tipo Neblina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 95,98

Unidade de Fornecimento: Cilindro 6,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

Grupo: G1

3 - Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Poliéster, Material Válvula Saída: Latão Cromado, Material Difusor: Aço Inoxidável, Material Tubo Sifão: Aço Carbono Galvanizado, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Pressão Serviço: 15BAR., Pressão Teste: 25BAR., Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna E Externa, Tipo Válvula Saída: Alavanca Com Controle De Descarga E Manômetro, Normas Técnicas: Nbr 15808, Abnt Nbr 15809, Aplicação: Incêndio Classe "D", Material Carga: Avd (Aqueous Vermiculite Dispersion), Características Adicionais: Bico Pulverizador Tipo Neblina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 143,70

Unidade de Fornecimento: Cilindro 6,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (16)

Grupo: G1

4 - Extintor Incêndio

203

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Poliéster, Material Válvula Saída: Latão Cromado, Material Difusor: Aço Inoxidável, Material Tubo Sifão: Aço Carbono Galvanizado, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Pressão Serviço: 15BAR., Pressão Teste: 25BAR., Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna E Externa, Tipo Válvula Saída: Alavanca Com Controle De Descarga E Manômetro, Normas Técnicas: Nbr 15808, Abnt Nbr 15809, Aplicação: Incêndio Classe "D", Material Carga: Avd (Aqueous Vermiculite Dispersion), Características Adicionais: Bico Pulverizador Tipo Neblina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65

Quantidade Mínima Cotada: 65

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 156,63

Unidade de Fornecimento: Cilindro 6,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (65)

Grupo: G1

5 - Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Poliéster, Material Válvula Saída: Latão Cromado, Material Difusor: Aço Inoxidável, Material Tubo Sifão: Aço Carbono Galvanizado, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Pressão Serviço: 15BAR., Pressão Teste: 25BAR., Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna E Externa, Tipo Válvula Saída: Alavanca Com Controle De Descarga E Manômetro, Normas Técnicas: Nbr 15808, Abnt Nbr 15809, Aplicação: Incêndio Classe "D", Material Carga: Avd (Aqueous Vermiculite Dispersion), Características Adicionais: Bico Pulverizador Tipo Neblina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 209,57

Unidade de Fornecimento: Cilindro 6,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

Grupo: G1

6 - Mangueira extintor incêndio

Descrição Detalhada: Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro, Aplicação: Aparelho Pqs E Ap

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9

Quantidade Mínima Cotada: 9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 407,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

7 - Placa

Descrição Detalhada: Placa Tipo: Inauguração, Material: Aço, Altura: 90 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 2 MM, Fixação: Parafusos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,62

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G2

Descrição Detalhada: Placa Tipo: Inauguração, Material: Aço, Altura: 90 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 2 MM, Fixação: Parafusos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	10	Quantidade Mínima Cotada:	10
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	19,95		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G2

9 - Placa

Descrição Detalhada: Placa Tipo: Inauguração, Material: Aço, Altura: 90 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 2 MM, Fixação: Parafusos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	56	Quantidade Mínima Cotada:	56
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	22,39		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (56)

Grupo: G2

10 - Placa

Descrição Detalhada: Placa Tipo: Inauguração, Material: Aço, Altura: 90 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 2 MM, Fixação: Parafusos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	10	Quantidade Mínima Cotada:	10
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	34,97		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G2

11 - Placa

Descrição Detalhada: Placa Tipo: Inauguração, Material: Aço, Altura: 90 CM, Largura: 70 CM, Espessura: 2 MM, Fixação: Parafusos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	50
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	24,47		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)

Grupo: G2

Descrição Detalhada: Placa Tipo: Inauguração, Material: Aço, Altura: 90CM, Largura: 70CM, Espessura: 2MM, Fixação: Parafusos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27,62

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G2

13 - Suporte de extintor de incendio

Descrição Detalhada: Suporte de extintor de incendio Material: Aço, Altura: 43 CM, Tipo: Tripé, Acabamento: Pintura Anticorrosiva Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G2

14 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 12KG, Características Adicionais: Tipo Bc

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 63,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)

Grupo: G3

15 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 12KG, Características Adicionais: Tipo Bc

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 72,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G3

16 - Carga Extintor Incêndio

206

Descrição Detalhada: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 12KG, Características Adicionais: Tipo Bc**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 56,78**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)**Grupo:** G3**17 - Carga Extintor Incêndio****Descrição Detalhada:** Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 12KG, Características Adicionais: Tipo Bc**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Quantidade Mínima Cotada:** 12**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 50,66**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (12)**Grupo:** G3**18 - Carga Extintor Incêndio****Descrição Detalhada:** Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 12KG, Características Adicionais: Tipo Bc**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 59,13**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G3**19 - Carga Extintor Incêndio****Descrição Detalhada:** Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 12KG, Características Adicionais: Tipo Bc**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 102,05**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G3

Descrição Detalhada: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 12KG, Características Adicionais: Tipo Bc

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 75,42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

21 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico, Capacidade Carga: 12KG, Características Adicionais: Tipo Bc

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 95,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

Grupo: G3

22 - Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro

Descrição Detalhada: Teste hidrostático para de mangueira de incêndio.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 206,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Extintor Incêndio	1	Cilindro 6,00 KG
2	Extintor Incêndio	6	Cilindro 6,00 KG
3	Extintor Incêndio	16	Cilindro 6,00 KG
4	Extintor Incêndio	65	Cilindro 6,00 KG
5	Extintor Incêndio	6	Cilindro 6,00 KG
6	Mangueira extintor incêndio	9	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Placa	10	Unidade
8	Placa	10	Unidade
9	Placa	56	Unidade
10	Placa	10	Unidade
11	Placa	50	Unidade
12	Placa	4	Unidade
13	Suporte de extintor de incendio	15	Unidade

Grupo 3 - Tipo I			208
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
14	Carga Extintor Incêndio	50	Unidade
15	Carga Extintor Incêndio	15	Unidade
16	Carga Extintor Incêndio	1	Unidade
17	Carga Extintor Incêndio	12	Unidade
18	Carga Extintor Incêndio	2	Unidade
19	Carga Extintor Incêndio	2	Unidade
20	Carga Extintor Incêndio	1	Unidade
21	Carga Extintor Incêndio	6	Unidade
22	Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro	4	UNIDADE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2217 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1359/2026 – Cód. Verificador: FSV287C3.

OBJETO: Contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1419/2026 CÓD. VERIFICADOR: Y06SJK3Q

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 23 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29 de junho de 2026.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 29 de junho de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2218 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1402/2026 – Cód. Verificador: P56J23PT.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Rigoletto Andreoli, esquina com a Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná – CEP 85.614-013, imóvel destinado ao armazenamento da merenda escolar, pertencente a Mitra Diocesana de Palmas, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0019-14.

VALOR MENSAL: R\$ 1.751,02 (um mil e setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 21.012,24 (vinte e um mil e doze reais e vinte e quatro centavos).

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1228/2026 CÓD. VERIFICADOR: B3XA6D95

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026

TIPO: Menor preço global por item.

Nas publicações do dia 23/06/2026 no Jornal de Beltrão, p. 3A – Edição nº 8.479 – Atos Oficiais e do dia 22/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 05, Edição nº 2217.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2218 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FRANCIELI FRANÇA DE LIMA

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE GERAL - PSS

OBJETO: rescisão da CONTRATADA na função de **Servente Geral - PSS**, conforme previsto nas normas da Lei Municipal nº 3.016 e 3.017, de 01 de agosto de 2025 e edital nº 164, de 06 de agosto de 2025, e Contrato Administrativo nº 78/2025.

DATA DA RESCISÃO: 22 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, inciso III do contrato originário.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 83/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELIANE DE MATOS

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE GERAL - PSS

OBJETO: rescisão da CONTRATADA na função de **Servente Geral - PSS**, conforme previsto nas normas da Lei Municipal nº 3.016 e 3.017, de 01 de agosto de 2025 e edital nº 164, de 06 de agosto de 2025, e Contrato Administrativo nº 83/2025.

DATA DA RESCISÃO: 22 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, inciso III do contrato originário.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CAROLINE GOES MENDONÇA

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE GERAL - PSS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/07/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e locação de câmeras de vídeo monitoramento eletrônico, armazenamento de imagens, manutenção de operacionalização do sistema, com disponibilização de sala adequada ao acompanhamento das imagens em tempo real, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, quanto ao monitoramento permanente das principais vias públicas; à segurança dos prédios públicos; e à proteção dos ambientes públicos, onde é frequente circulação de pessoas, em conformidade as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e demais secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 09 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/06/2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, de 22/06/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A O o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV. VALOR ESTIMADO - R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

OBJETO: Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, localizada na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, CEP. 85.951-088, Palotina/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Crdciamento nº 02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: 3R GESTAO EM SAUDE LTDA. CNPJ Nº. 55.853.806/0001-14, situada na Rua Bandeirantes, 366 - CEP: 85951088 - BAIRRO: Bela Vista CIDADE/UF: Palotina/PR.. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 22/06/2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 – Processo nº 132/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA

1 – GENTE SEGURADORA SA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.180.605/0001-02, CLASSIFICADA NOS ITENS: 1 – R\$ 537,90; 2 – R\$ 537,90; 3 – R\$ 537,90; 4 – R\$ 537,90; 5 – R\$ 537,90; 6 – R\$ 537,90; 7 – R\$ 469,73; 8 – R\$ 539,42; 9 – R\$ 627,88; 10 – R\$ 686,15; 11 – R\$ 685,21; 12 – R\$ 625,27; 13 – R\$ 540,13; 14 – R\$ 691,81; 15 – R\$ 623,09; 16 – R\$ 695,92; 17 – R\$ 506,82; 18 – R\$ 537,90; 19 – R\$ 1.291,76; 20 – R\$ 888,91; 25 – R\$ 1.392,18; 26 – R\$ 1.392,18; 27 – R\$ 1.392,18; 30 – R\$ 1.669,36; 31 – R\$ 1.277,37; 32 – R\$ 1.989,05; 36 – R\$ 1.483,89; 38 – R\$ 1.009,30; 39 – R\$ 537,05; 40 – R\$ 477,16; 41 – R\$ 972,89; 42 – R\$ 475,48; 43 – R\$ 464,74; 44 – R\$ 549,89; 45 – R\$ 542,70; 46 – R\$ 535,72; 47 – R\$ 548,84; 48 – R\$ 542,08; 49 – R\$ 464,06; 50 – R\$ 541,46; 51 – R\$ 546,89; 52 – R\$ 536,57; 53 – R\$ 541,07; 54 – R\$ 688,34; 55 – R\$ 681,21; 56 – R\$ 541,46; 57 – R\$ 541,46. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 34.971,27 (Trinta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

2 – SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, classificada nos itens: 21 – R\$ 1.523,07; 22 – R\$ 1.338,88; 23 – R\$ 1.338,88; 24 – R\$ 1.331,44; 28 – R\$ 1.558,93; 29 – R\$ 1.799,85; 33 – R\$

1.437,25; 34 – R\$ 1.998,68; 35 – R\$ 712,89; 37 – R\$ 1.003,68; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 14.043,55 (Quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2023, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CAZENEGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 95/2023 celebrado entre as partes em 27/09/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 27/06/2027.
Prazo de vigência	27/06/2027
Prazo de execução	27/06/2027
Data assinatura	22/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026 – Processo nº 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento, triagem, descaracterização, processamento, tratamento e destinação final ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis, não recicláveis e não tóxicos) e de resíduos sólidos inservíveis volumosos Classe II (não perigosos). A operação compreende a recepção dos resíduos em local devidamente regularizado e licenciado, sendo que a coleta e o traslado ficarão sob responsabilidade direta do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA

1 – LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.040.285/0004-25. Item: 01 – R\$ 255,50; Item 02 – R\$ 350,96. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 980.443,20 (Novecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1423/2026 – Cód. Verificador: 8S258202.

OBJETO: Contratação da empresa RAFINHA ACUSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.716.764/0001-72, para desenvolvimento das palestras no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: RAFINHA ACUSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.716.764/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1359/2026 – Cód. Verificador: FSV287C3.

OBJETO: Contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026

CÓD. VERIFICADOR: 61W068AQ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1419/2026

CÓD. VERIFICADOR: Y06SJK3Q

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 23 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29 de junho de 2026.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 29 de junho de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

CONSUD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026

Critério de julgamento menor preço por item (art. 33 da Lei Federal nº 14.133)

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição compartilhada de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais e oficiais), para o atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e de seus 27 (vinte e sete) municípios consorciados.

Data e horário da sessão pública: Às 08h30min do dia 07 de julho de 2026.

UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDESTE

Local da Sessão Pública: Compras.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CONSUD e poderão ser solicitados por meio do e-mail processoslicita@consud.org ou pelo telefone (46) 3520-0903, em conformidade com o art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Francisco Beltrão/PR, 22 de junho de 2026. Indianara Mafra de Lima Pregoira

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 23/06/2026.

RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR – Relatórios Lei 4.320/64, ref. MAIO/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 – Data da sessão: 08/07/2026 Horário da sessão: 14h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026. EMPRESA: Hospital Veterinário Bolson Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.240.437/0001-42, inscrição estadual nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou hospital veterinário, visando a prestação de serviços técnicos especializados para triagem, atendimento, estabilização, tratamento, reabilitação e destinação de fauna silvestre eventualmente resgatada durante a execução das atividades previstas no Plano de Resgate e Afiliamento de Fauna, na obra de construção da Via Perimetral às margens da Rodovia PRC - 280.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Consulta oftálmico/investires - Horário comercial	5	UND	110,00	550,00	PRÓPRIA
2	Consulta oftálmico/investires - Plantão	5	UND	307,00	1.535,00	PRÓPRIA
3	Oxigenioterapia - Horário comercial	5	Hrs	43,00	215,00	PRÓPRIA
4	Oxigenioterapia - Horário de plantão	5	Hrs	53,00	265,00	PRÓPRIA
5	Sutura de Ferimentos Cutâneos Superficiais	5	UND	130,00	650,00	PRÓPRIA
6	Sondagem uretral macho (horário comercial)	5	UND	50,00	250,00	PRÓPRIA
7	Sondagem uretral macho (plantão)	5	UND	75,00	375,00	PRÓPRIA
8	Sondagem nasogastrica (comercial)	5	UND	70,00	350,00	PRÓPRIA
9	Sondagem nasogastrica (plantão)	5	UND	105,00	525,00	PRÓPRIA
10	Coleta de sangue	5	UND	64,00	320,00	PRÓPRIA
11	Curativo simples	5	UND	32,00	160,00	PRÓPRIA
12	Curativo complexo	5	UND	46,00	230,00	PRÓPRIA
13	Enema	5	UND	66,00	330,00	PRÓPRIA
14	Drenagem de abscesso	5	UND	105,00	525,00	PRÓPRIA
15	Debridamento de ferida (anestesia à parte)	5	UND	180,00	900,00	PRÓPRIA
16	Aplicação de medicamento (por medicamento)	5	UND	30,00	150,00	PRÓPRIA
17	Drenagem abdominal	5	UND	100,00	500,00	PRÓPRIA
18	Retirada de Espinho (somente procedimento) - Horário Comercial	5	UND	162,00	810,00	PRÓPRIA
19	Retirada de Espinho (somente procedimento) - Horário Plantão	5	UND	243,00	1.215,00	PRÓPRIA
20	Sedação Plantão Geral	5	UND	88,00	440,00	PRÓPRIA
21	Radiografia (horário comercial) com laudo	5	UND	254,00	1.270,00	PRÓPRIA
22	Exames laboratoriais - Ureia	5	UND	27,00	135,00	PRÓPRIA
23	Exames laboratoriais - Creatinina	5	UND	36,00	175,00	PRÓPRIA
24	Exames laboratoriais - Glicose	5	UND	27,00	135,00	PRÓPRIA
25	Exames laboratoriais - Colesterol total	5	UND	50,00	250,00	PRÓPRIA
26	Exames laboratoriais - Urinálise	5	UND	63,00	315,00	PRÓPRIA

27	Amputações	5	UND	800,00	4.000,00	PRÓPRIA
28	Cesária + OSH	5	UND	600,00	3.000,00	PRÓPRIA
29	Cesária + OSH - Plantão	5	UND	980,00	4.900,00	PRÓPRIA
30	Colicostomia	5	UND	110,00	550,00	PRÓPRIA
31	Hemiorrafias	5	UND	450,00	2.250,00	PRÓPRIA
32	Osteossinteses	5	UND	110,00	550,00	PRÓPRIA
33	Anestesia	5	UND	350,00	1.750,00	PRÓPRIA
34	Interrupção cirúrgica	5	UND	240,00	1.200,00	PRÓPRIA

VALOR TOTAL: R\$ 30.765,00. Despesa: 1372. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 23 de Junho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2026. OBJETO: Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa jornalística para a veiculação dos atos de publicidade legal em mídia impressa (contratação de espaços contínuos/côluna), com circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	1	Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa jornalística para a veiculação dos atos de publicidade legal em mídia impressa (contratação de espaços contínuos/côluna), com circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade.	45000	UND	6,55	294.750,00	JORNAL DE BELTRÃO	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A

TOTAL POR FORNECEDOR:		
FORNECEDOR:	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95-420.188/0001-33	294.750,00

TOTAL HOMOLOGADO: 294.750,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023.

Resolve: Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
867	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	FARMACÊUTICO (A)	03º
230	ELIANE ZANELLA FABBRIS	FARMACÊUTICO (A)	04º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO EDITAL DE DISPENSA Nº 29/2026.
Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e Documentação, PROCESSO Nº 459/2026. Aos vinte e três (23) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas (09h00min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Comissão designados pela Portaria nº 29/2026, que subscrevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das proponentes que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa nº 29/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, fabricação, entrega e montagem de mobiliário planejado sob medida, no Departamento Municipal de Assistência Social. Rubricados e analisados os documentos verificou-se que somente uma empresa apresentou proposta de preços e documentação para o certame, conforme descrito abaixo:

EMPRESA	CNPJ
ORIGINAL MOVEIS LTDA	18.083.334/0001-31

A empresa apresentou proposta de preços e documentação de acordo com o que solicitava o edital ficando assim CLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue: EMPRESA E VALORES DO VENCEDOR ABAIXO:

11538 - ORIGINAL MOVEIS LTDA					
Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Observação
1	1	1.000,00	11.200,0000	11.200,00	
Total do Fornecedor:				11.200,00	

Em anexo a esta ata encontra-se o relatório contendo os preços unitários apresentados pelos licitantes acima informados. Não havendo impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Vanusa Martins - Agente de Contratação. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Joelcio Malicheski - Membro.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026. PROCESSO Nº 291/2026. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Agente de Contratação designado pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, ADJUDICO o Edital epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de um barracão pré-moldado para praça de alimentação, contendo: área

para alimentação, espaço para 10 cozinhas e dois sanitários PCD, um feminino e outro masculino. Área Construída: 1.950,00 m²., a seguinte empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	53.749.960/0001-15	9105091955	R\$ 2.598.000,00

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 23 de Junho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1228/2026
CÓD. VERIFICADOR: B3XA6D95
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de junho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026
CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para sanar as impugnações apresentadas.
Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas providências.
Marmeleiro, 22 de junho de 2026.
Franciéli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.865 de 11/05/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
Nas publicações do dia 08/01/2026 no Jornal de Beltrão, p. 5A – Edição nº 8.366 – Atos Oficiais e do dia 07/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 02, Edição nº 2107.
Onde se lê:
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025
Leia-se:
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026
Marmeleiro, 08 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
Fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1402/2026 – Cód. Verificador: P56J23PT.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Rigoletto Andreoli, esquina com a Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná – CEP 85.614-013, imóvel destinado ao armazenamento da merenda escolar, pertencente a Mitra Diocesana de Palmas, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0019-14.
VALOR MENSAL: R\$ 1.751,02 (um mil e setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 21.012,24 (vinte e um mil e doze reais e vinte e quatro centavos).
Marmeleiro, 23 de junho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026
TIPO: Menor preço global por item.
Nas publicações do dia 23/06/2026 no Jornal de Beltrão, p. 3A – Edição nº 8.479 – Atos Oficiais e do dia 22/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 05, Edição nº 2217.
Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026
CÓD. VERIFICADOR: 61W068AQ
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026
CÓD. VERIFICADOR: 61W068AQ
Marmeleiro, 23 de junho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026

TIPO: Menor preço global por item.

Nas publicações do dia 23/06/2026 no Jornal de Beltrão, p. 3A – Edição nº 8.479 – Atos Oficiais e do dia 22/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 05, Edição nº 2217.

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

Marmeleiro, 08 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2218 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1402/2026 – Cód. Verificador: P56J23PT.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Rigoletto Andreoli, esquina com a Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná – CEP 85.614-013, imóvel destinado ao armazenamento da merenda escolar, pertencente a Mitra Diocesana de Palmas, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0019-14.

VALOR MENSAL: R\$ 1.751,02 (um mil e setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 21.012,24 (vinte e um mil e doze reais e vinte e quatro centavos).

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1228/2026 CÓD. VERIFICADOR: B3XA6D95

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026

TIPO: Menor preço global por item.

Nas publicações do dia 23/06/2026 no Jornal de Beltrão, p. 3A – Edição nº 8.479 – Atos Oficiais e do dia 22/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 05, Edição nº 2217.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2218 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FRANCIELI FRANÇA DE LIMA

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE GERAL - PSS

OBJETO: rescisão da CONTRATADA na função de **Servente Geral - PSS**, conforme previsto nas normas da Lei Municipal nº 3.016 e 3.017, de 01 de agosto de 2025 e edital nº 164, de 06 de agosto de 2025, e Contrato Administrativo nº 78/2025.

DATA DA RESCISÃO: 22 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, inciso III do contrato originário.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 83/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELIANE DE MATOS

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE GERAL - PSS

OBJETO: rescisão da CONTRATADA na função de **Servente Geral - PSS**, conforme previsto nas normas da Lei Municipal nº 3.016 e 3.017, de 01 de agosto de 2025 e edital nº 164, de 06 de agosto de 2025, e Contrato Administrativo nº 83/2025.

DATA DA RESCISÃO: 22 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, inciso III do contrato originário.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CAROLINE GOES MENDONÇA

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE GERAL - PSS

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026. EMPRESA: Hospital Veterinário Bolson Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.240.437/0001-42, inscrição estadual nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou hospital veterinário, visando a prestação de serviços técnicos especializados para triagem, atendimento, estabilização, tratamento, reabilitação e destinação de fauna silvestre eventualmente resgatada durante a execução das atividades previstas no Plano de Resgate e Afiliamento de Fauna, na obra de construção da Via Perimetral às margens da Rodovia PRC - 280.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Consulta oftálmico/investires - Horário comercial	5	UND	110,00	550,00	PRÓPRIA
2	Consulta oftálmico/investires - Plantão	5	UND	307,00	1.535,00	PRÓPRIA
3	Oxigenioterapia - Horário comercial	5	Hrs	43,00	215,00	PRÓPRIA
4	Oxigenioterapia - Horário de plantão	5	Hrs	53,00	265,00	PRÓPRIA
5	Sutura de Ferimentos Cutâneos Superficiais	5	UND	130,00	650,00	PRÓPRIA
6	Sondagem uretral macho (horário comercial)	5	UND	50,00	250,00	PRÓPRIA
7	Sondagem uretral macho (plantão)	5	UND	75,00	375,00	PRÓPRIA
8	Sondagem nasogastrica (comercial)	5	UND	70,00	350,00	PRÓPRIA
9	Sondagem nasogastrica (plantão)	5	UND	105,00	525,00	PRÓPRIA
10	Coleta de sangue	5	UND	64,00	320,00	PRÓPRIA
11	Curativo simples	5	UND	32,00	160,00	PRÓPRIA
12	Curativo complexo	5	UND	46,00	230,00	PRÓPRIA
13	Enema	5	UND	66,00	330,00	PRÓPRIA
14	Drenagem de abscesso	5	UND	105,00	525,00	PRÓPRIA
15	Debridamento de ferida (anestesia à parte)	5	UND	180,00	900,00	PRÓPRIA
16	Aplicação de medicamento (por medicamento)	5	UND	30,00	150,00	PRÓPRIA
17	Drenagem abdominal	5	UND	100,00	500,00	PRÓPRIA
18	Retirada de Espinho (somenta procedimento) - Horário Comercial	5	UND	162,00	810,00	PRÓPRIA
19	Retirada de Espinho (somenta procedimento) - Horário Plantão	5	UND	243,00	1.215,00	PRÓPRIA
20	Sedação Plantão Geral	5	UND	88,00	440,00	PRÓPRIA
21	Radiografia (horário comercial) com laudo	5	UND	254,00	1.270,00	PRÓPRIA
22	Exames laboratoriais - Ureia	5	UND	27,00	135,00	PRÓPRIA
23	Exames laboratoriais - Creatinina	5	UND	36,00	175,00	PRÓPRIA
24	Exames laboratoriais - Glicose	5	UND	27,00	135,00	PRÓPRIA
25	Exames laboratoriais - Colesterol total	5	UND	50,00	250,00	PRÓPRIA
26	Exames laboratoriais - Urinálise	5	UND	63,00	315,00	PRÓPRIA

27	Amputações	5	UND	800,00	4.000,00	PRÓPRIA
28	Cesária + OSH	5	UND	600,00	3.000,00	PRÓPRIA
29	Cesária + OSH - Plantão	5	UND	980,00	4.900,00	PRÓPRIA
30	Colicostectomia	5	UND	110,00	550,00	PRÓPRIA
31	Hemiorrafias	5	UND	450,00	2.250,00	PRÓPRIA
32	Osteossinteses	5	UND	110,00	550,00	PRÓPRIA
33	Anestesia	5	UND	350,00	1.750,00	PRÓPRIA
34	Interrupção clínica	5	UND	240,00	1.200,00	PRÓPRIA

VALOR TOTAL: R\$ 30.765,00. Despesa: 1372. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCPR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 23 de Junho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2872026. OBJETO: Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa jornalística para a veiculação dos atos de publicidade legal em mídia impressa (contratação de espaços contínuos/côluna), com circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	1	Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa jornalística para a veiculação dos atos de publicidade legal em mídia impressa (contratação de espaços contínuos/côluna), com circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade.	45000	UND	6,55	294.750,00	JORNAL DE BELTRÃO	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A

TOTAL POR FORNECEDOR:		
FORNECEDOR:	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95-420.188/0001-33	294.750,00

TOTAL HOMOLOGADO: 294.750,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023.

Resolve: Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
867	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	FARMACÊUTICO (A)	03º
230	ELIANE ZANELLA FABBRI	FARMACÊUTICO (A)	04º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal

para alimentação, espaço para 10 cozinhas e dois sanitários PCD, um feminino e outro masculino. Área Construída: 1.950,00 m²., a seguinte empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	53.749.960/0001-15	9105091955	R\$ 2.598.000,00

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 23 de Junho de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1228/2026
CÓD. VERIFICADOR: B3XA6D95
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa para efetuar exames ocupacionais e gestão de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de junho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026
CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para sanar as impugnações apresentadas.
Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas providências.
Marmeleiro, 22 de junho de 2026.
Franciéli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.865 de 11/05/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
Nas publicações do dia 08/01/2026 no Jornal de Beltrão, p. 5A – Edição nº 8.366 – Atos Oficiais e do dia 07/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 02, Edição nº 2107.
Onde se lê:
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025
Leia-se:
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026
Marmeleiro, 08 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
Fundamentado no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1402/2026 – Cód. Verificador: P56J23PT.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Rigoletto Andreoli, esquina com a Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná – CEP 85.614-013, imóvel destinado ao armazenamento da merenda escolar, pertencente a Mitra Diocesana de Palmas, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0019-14.
VALOR MENSAL: R\$ 1.751,02 (um mil e setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 21.012,24 (vinte e um mil e doze reais e vinte e quatro centavos).
Marmeleiro, 23 de junho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026
TIPO: Menor preço global por item.
Nas publicações do dia 23/06/2026 no Jornal de Beltrão, p. 3A – Edição nº 8.479 – Atos Oficiais e do dia 22/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 05, Edição nº 2217.
Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026
CÓD. VERIFICADOR: 61W068AQ
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026
CÓD. VERIFICADOR: 61W068AQ
Marmeleiro, 23 de junho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito